

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7º DA REPUBLICA—N. 236

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 31 DE AGOSTO DE 1895

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.083, que abre ao Ministério da Industria, Viação e Obras Publicas um credito supplementar para occorrer a despezas da verba—Garantia de juros ás estradas de ferro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 27 do corrente.

Ministerio da Guerra—Decretos de 28 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 23 do corrente, da Directoria de Contabilidade—Polícia do Districto Federal—Expediente de 23 do corrente, da Directoria do Interior—Instituto Sanitário Federal.

Ministerio da Fazenda—Expediente de 23 do corrente, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal—Expediente de 2, 3, 5 e 6 do corrente, da Directoria de Rendas Publicas — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 24 do corrente.

Ministerio da Guerra—Portaria de 23 e expediente de 27 e 23 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 23 e 30 do corrente, da Directoria de Contabilidade—Portaria de 33 e expediente de 23 do corrente, da Directoria Geral de Industria—Portaria de 33 e expediente de 23 e 30 do corrente, da Directoria Geral da Viação—Portarias e expediente de 30 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas—Expediente da Directoria Geral dos Correios.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Expediente de 30 do corrente, das Directorias do Interior e Estatística e de Hygiene e Assistencia Publica — Expediente de 23 do corrente, da Directoria de Obras e Viação—Expediente de 27 do corrente, da Sub-directoria do Patrimonio

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas.

SECÇÃO JUDICIARIA:

Actas das camaras civil e criminal e das camaras reunidas da Corte de Appellação.

Acta do Supremo Tribunal Militar.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIIDADES ANONYMAS—Acta da Companhia Industria Santa Rita.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.086—DE 28 DE AGOSTO DE 1895

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito supplementar de 3.311:815:713 para pagar despezas da verba — Garantia de juros ás estradas de ferro — art. 6º da lei de orçamento de 1894.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 277 A de 18 de julho do corrente anno, resolve, tendo sido ouvido o Tribunal do Contas de conformidade com o art. 35 do capitulo 2º do decreto n. 1.166 de 17 de dezembro de 1892, abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito supplementar de tres mil trezentos e quarenta e um contos oitocentos e dezesseis mil setecentos e treze réis (3.311:816:5713), affim de occorrer ao pagamento do despezas feitas por conta da verba — Garantia de juros ás estradas de ferro — art. 6º da lei de orçamento do exercicio de 1894.

Capital Federal, 28 de agosto de 1895, 7º da publica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 27 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca do Remanso

217º batalhão de infantaria

Commandante, o tenente-coronel Francisco de Assis Mariano.

Estado-maior—Major-fiscal, Felix José de Souza;

Capitão-ajudante, Emygdio Corrêa de Queiroz;

Capitão-cirurgião, Felix Teixeira da Rocha.

33º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o Dr. Emygdio José Martins de Azevedo Sá.

59º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, João José de Araújo.

Estado-maior — Fiscal, o major Tiburcio Guanaç Pereira;

Capitão-ajudante, Bartholomeu da Costa Socio;

Tenente-secretario, Verissimo Valeriano de Araújo;

Tenente quartel-mestre, Emydio Coelho Tupinã;

Capitão-cirurgião, Joaquim Honorato de Castro.

1º esquadrão — Capitão, Felipe José do Rego;

Tenentes, José Mariano Fernandes Braga e Manoel Antonio Pereira;

Alferes, Rodolpho Gabriel de Lacerda, Manoel José da Cunha e Joaquim Liborio de Souza.

2º esquadrão — Capitão, Adão José da Silva;

Tenentes, Adolpho dos Santos Castro e Eliário Realino Pitta.

Alferes, Rubens José da Silva, Alfredo José da Costa e Alfeu Borges dos Santos.

3º esquadrão — Capitão, Hildesonso Pinto da Silva e Almeida;

Tenentes, o alferes Manoel Nunes de Almeida e José Villaga do Carvalho;

Alferes, Domingos Martins do Rego, Leovigildo Antonio Ferreira e Antonio Tertuliano Ferreira.

4º esquadrão — Capitão, Landulpho Guanaes Pereira;

Tenentes, Pedro Luiz de Vargas e Francisco Martins de Souza;

Alferes, Manoel Dionysio do Rego, Francisco Antunes Teixeira e Pedro Pinto da Silva e Almeida.

4º batalhão de artilharia

Tenente-coronel commandante, Jovino Antonio Pereira.

Estado-maior — Major-fiscal, José Joaquim Gonçalves;

Capitão-ajudante, Osorio Freire de Carvalho;

Primeiro-tenente secretario, Lindolpho de Souza Estrella;

Primeiro-tenente quartel-mestre, José Manoel Beltrão;

Capitão-cirurgião, Belisario Ferreira Nunes.

1ª bateria — Capitão, Odilon Fernandes Braga;

Primeiros-tenentes, Cornelio Morcira de Mattos e João Eufrazio de Souza;

Segundos-tenentes, Agostinho Alves de Miranda, Albino José da Silva e Firmino José do Rego.

2ª bateria — Capitão, Braz José da Silva;

Primeiros-tenentes, Leovigildo de Oliveira Amorim e Tiberio da Costa Maranhão;

Segundos-tenentes, José Rabello de Amorim, Amancio Luiz de Souza e Hermenegildo José de Araújo.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município de Cimbres

Commando-superior

Coronel commandante-superior, Antonio Cordeiro da Fonseca.

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, Pedro Clementino Leite;

Major secretario-geral, Alfredo Bejona Cavalcanti;

Major-ajudante de ordens, Antonio Lopes Ferreira Ventura e Joaquim Cordeiro Wanderley;

Major quartel-mestre, Luiz Tenorio de Albuquerque Filho;

Major cirurgião-mór, Eloy Bejona Cavalcanti.

107º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Frederico Alves do Rego Maciel.

Estado-maior—Major-fiscal Pedro Nolasco de Almeida;

Capitão-ajudante, João Luiz de Inojaja;

Tenente-secretario, Francisco Candido do Mello Falcão;

Tenente quartel mestre, Augusto Rodrigues Pereira de Freitas.

1ª companhia—Capitão Antonio de Mello Falcão;

Tenentes, João Baptista Muniz Falcão e Manoel Feliciano da Silva.

2ª companhia — Capitão, Antonio Sancho Cordeiro;

Tenentes, Timoleão Monteiro Leite e Manoel Cordeiro Cavalcanti.

3ª companhia—Capitão, Francisco Vicente de Vasconcellos;

Tenentes, Januario Francisco Torres e Luiz Cicero Galvão.

4ª companhia — Capitão, José Rodrigues Pereira de Freitas;

Tenentes, Virgilio Democrito Leite e Eloy Bezerra Cavalcanti Filho.

Município do Triunpho

Commando superior

Estado-maior—Major secretario-geral, Antonio Cesar do Lima.

Major-ajudante de ordens, Izaias Gonçalves Lima;

Major quartel-mestre, Adolpho Pereira dos Santos.

115º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Gonçalves Lima.

Estado-maior—Major-fiscal, Urquiza de Siqueira Campos.

116º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João do Nascimento Lopes Barros.

Estado-maior — Major-fiscal, Antonio, Joaquim Moreno.

23º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Augusto Elysio do Nascimento Wanderley.

Estado-maior — Major-fiscal, Adolpho Alberto Domingues Corte.

Município da Escada

16º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, João de Barros e Silva.

53º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Thomé de Oliveira.

54º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Leocadio Alves Pontual.

55º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, José Francisco do Arruía Falcão.

32º batalhão da reserva

Tenente-coronel-commandante, João Sancho Bezerra Cavalcanti.

33º batalhão da reserva

Tenente-coronel-commandante, Francisco das Chagas Oliveira.

— Foi aggregado ao respectivo estado-maior o coronel commandante da 5ª brigada mixta da guarda nacional da comarca de S. José de Mipibú, estado do Rio Grande do Norte, Ignácio José Ribeiro.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 28 do corrente:

Foi transferido o major Alfredo Mac-Guiness, do 5º regimento de artilharia, para o corpo do estado-maior da arma, e deste corpo para aquelle regimento o major Pedro Ivo da Silva Henriques.

Foi dispensado o major do 3º regimento de artilharia Nicanor Gonçalves da Silva Junior do cargo de fiscal do Collegio Militar.

Por outros de 29, foram transferidos, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 7º da lei n. 30 A, de 30 de janeiro de 1892, para o corpo de estado-maior de 1ª classe os tenentes da arma de cavallaria Otilio Baccellar Randolpho de Mello e Ayres de Moraes Ancora.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Por portarias de hoje, e em virtude de concurso a que se submetteram, foram nomeadas os cidadãos Armando Esteves e João Poros Junior, para os cargos do praticante desta secretaria.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 28 de agosto de 1895

Solicitou-se do ministerio da Fazenda a expedição de ordens para que:

Sejam pagos:

Ao preparador da botânica e zoologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Antonio Sattamini, a contar de 30 de julho findo e á vista das respectivas folhas, além dos seus vencimentos, os de substituto da 2ª secção da mesma faculdade, para o qual foi nomeado interinamente por portaria de 27 daquelle mez, visto estar exercendo cumulativamente os dois cargos.

As contas relativas a diversos mezes do corrente anno:

Da fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant, de maio á julho, na importância de 4:93\$92;

Dos que foram feitos ao Instituto dos Surdos Mudos, em junho e julho, na de 1:999\$910;

De trabalhos realizados em julho e agosto, na enfermaria provisoria para isolamento de doentes de molestias pestilenciaes no lazareto da Ilha Grande, na de 19:291\$901.

A divida de exercicios findos, na importância de 390\$800, proveniente de varios artigos fornecidos á lancha da visita de policia do porto, em março de 1884.

Seja inlemnisado o director da secretaria da Assistencia Medica Legal de Alienados, Horacio de Gusmão Coelho, da quantia de 7:445\$975, em que importaram as despesas por elle feitas com o material da mesma assistencia, em julho findo.

Directoria do Interior

Expediente de 29 de agosto de 1895

Accusou-se o recebimento de dous exemplares, impressos, da constituição do estado de Goyaz, os quaes foram remetidos a este ministerio, com officio do presidente do mesmo estado de 7 do corrente, de accordo com a requisição constante da circular de 11 de julho ultimo.

— Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, a portaria lavrada á vista do decreto legislativo n. 276, de 4 de julho ultimo, pelo qual foi sancionada a resolução do Congresso Nacional mandando repartir proporcionalmente por Narcisa Candida de Andrada e suas duas filhas Narcisa Josephina de Andrada e Silva e Anna Joaquina de Andrada Aguiar a pensão que aquella percebe em virtude do decreto de 13 de outubro de 1877.

INSTITUTO SANITARIO FEDERAL

Communicou-se ao pharmaceutico deste instituto em serviço na alfandega ficar-se inteirado do acto pelo qual embargou a sahida dos preparados que estavam incursos nos §§ 6º dos arts. 29 e 38 do regulamento em vigor e consignados a José Gonçalves Dias importado de Pernambuco—12 vidros de depurativo vegetal de Angel'n J. S. Andrade, e 50 vidros de Clark's Waldfund mixture, de Londres, a Granada & Comp.

Requerimentos despachados

Pharmaceutico Alfredo Francisco Lopes, pedindo analyse e approvação do preparado denominado «Vinho de hélix, quina e lactophosphato de cal». — Remetta-se a formula e amostra ao Laboratorio Nacional de Analyses.

Pharmaceutico João Abreu, pedindo baixa da responsabilidade da pharmacia Pacheco sita á rua da Lapa n. 21.—Inteirado, dando-se conhecimento ao pharmaceutico Rangel.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 29 de agosto de 1895

Expediente do Sr. director

A' Alfandega do Rio de Janeiro, remetendo duas contas do gaz consumido nella durante o 1º e o 2º trimestres do corrente anno, na importância total de 2:481\$252, cujo pagamento é requerido pela *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*.

—A' Recebedoria da Capital Federal remettem'o:

A conta do gaz consumido nella, durante o 1º trimestre do corrente anno, na importância de 3\$792, cujo pagamento é requerido pela *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*;

O officio n. 263 de 10 do corrente mez, no qual o 1º secretario do Senado Federal solicita a remessa da demonstração das rendas do *deposito publico* nos tres ultimos annos.

A' Alfandega de Penedo, remetendo o titulo da pensão de montepio de D. Feliciano Maria de Menezes e concedendo o credito de 575\$810 para a despeza no actual exercicio, inclusive 200\$ para funeral ou luto.

—A' de Santos remetendo, com todas as cópias annexas, o officio da delegacia fiscal do thesouro em S. Paulo, n. 63, de 21 do corrente mez acerca de uma nota falsa, junto ao mesmo officio.

—A' de Porto Alegre:

Autorisando a receber do ex-praticante da administração dos correios do estado do Rio Grande do Sul João Sabino Baccellar, as prestações mensaes para o montepio obrigatorio, a contar de abril ultimo;

Mandando liquidar, reconhecer, e relacionar a divida, de que for credor o juiz de direito em disponibilidade Manoel Duarte Ferreira Ferro, proveniente de seu ordenado no exercicio findo de 1894.

—A' de Corumbá remetendo o titulo do vencimento de inactividade de João Quintino Moreira e autorisando a liquidar a divida do exercicio findo de 1894.

—A' delegacia fiscal em S. Paulo recomendoando urgencia no cumprimento do officio desta directoria, n. 45, de 1 de julho ultimo.

Directoria Geral das Rendas Publicas

Expediente do dia 2 de agosto de 1895

Expediente do Sr. director

A' alfandega do Rio de Janeiro transmitindo copia da nota da legação belga dirigido ao Mininterio do Exterior sobre o carregamento a bordo do navio *Turquoise*.

—A' Mesa de Rendas de Villa Nova, transmittindo, por cópia, o telegramma do inspector da alfandega de Penelo, afim de prestar as informações devidas.

Dia 3

A' Alfandega do Rio communicando o deferimento da petição em que o engenheiro Manoel Maria de Carvalho, ex-commissario geral da emigração, em Genova, solicita isenção de direitos alfandegaes para sua bagagem.

Dia 5

Expediente do Sr. ministro

Ao Ministerio do Exterior declarando que deve-se manter a pratica do despacho das embarcações procedentes de S. Pedro de Piratar, no vice-consulado de Barcelona em Torreveja, afim de que as embarcações tragam, com a devida regularidade, as suas cargas.

—Ao da Guerra solicitando providencia no sentido de á Alfandega de Corumbá serem remetidos os objectos necessarios á força dos guardas da mesma alfandega;

—Pedindo providencias para que sejam transportados á Alfandega do Rio Grande do Norte o armamento e equipamento de que precisa a policia fiscal daquelle estação aduaneira.

—Ao da Marinha, communicando haver nesta data, sido o inspector da Alfandega do Rio autorisado a obter do arsenal de marinha desta capital uma embarcação que se preste á fiscalização do serviço externo da Alfandega do Ceará.

—Expediente do Sr. director

A' Alfandega do Rio de Janeiro, communicando haver o Sr. ministro autorizado-o a, por intermedio da guarda-moria, obter do arsenal de marinha, por cessão provisoria ou definitiva, uma embarcação para o serviço externo da Alfandega do Ceará.

—Communicando o deferimento da petição em que a irmã Chautrel, superiora da casa da Divina Providencia, solicita isenção de direitos para sete caixas contendo fazendas e outros objectos.

—Ao fiscal das rendas externas do estado de Minas Geraes, communicando, em resposta a seu officio em que pede reconsideração da ordem confirmativa da resolução da Directoria da Contabilidade, que considerou—renda da União—os direitos de 2 1/2 % cobrados pela alfandega da capital sobre a saída do ouro em pó—que o Sr. Ministro em despacho de 25 do passado, deliberou que, não se tratando de interpretação da disposição de lei orçamentaria vigente, mas de sua revogação, só ao Poder Legislativo compete fazê-lo.

—Ao superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, declarando que informe urgentemente si após a proclamação da Republica foi arbitrada qualquer contribuição, para as concessões de terrenos daquela fazenda, feitas gratuitamente pela antiga moradia da casa imperial.

D'a 6

A' Alfandega do Rio de Janeiro, autorizando de ordem do Sr. ministro o despacho livre de direitos alfandegares, dos objectos destinados á santa casa do misericórdia desta capital.

—A' da Bahia, communicando haver sido, em 27 do julho findo, assignado, na Directoria do Contencioso, o termo de rescisão do contrato celebrado entre o Ministerio da Fazenda e o estado de Minas Geraes para a cobrança dos impostos de exportação nas alfandegas da União a partir de 1 do corrente devendo aquella alfandega, fornecer documentos relativos ás cobranças effectuadas e esclarecimentos que possam orientar a regularização daquello serviço.—A's da Victoria e de Santos, no mesmo sentido.

Dia 7

A' Alfandega do Rio, declarando que, por despacho de 31 de julho ultimo, o Sr. ministro resolveu não tomar conhecimento da petição em que Armstrong Paulino & Comp. solicitaram a redução de direitos, na razão de 30 %, em favor do chumbo em lingado que importaram para a exploração de sua fabrica—visto não haverem sido observados os preceitos regulamentos na interposição do recurso.

Communicando haver sido indeferido por despacho do Sr. ministro, em 31 de julho findo, o requerimento em que a Companhia «Fiação e Tecidos Andorinhas» pede reconsideração dos despachos negando-lhe o abatimento de 60 % sobre os machinsmos depositados na ilha de Vianna.

Remettendo o autographo e sellos do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil no Paraguay.

—A' de Corumbá, communicando o deferimento da petição em que a Companhia Lloyd Brasileiro solicita consentimento para navegação livre, independente de impostos, de seu navio *Mac*;—visto gosarem os vapores daquela companhia isenção dos impostos da transmissão de propriedade e de matricula e bem assim da de direitos de consumo—em virtude das clausulas 10 e 11 do decreto n. 857 de 13 de outubro de 1890.

—A' de Pernambuco, communicando que o Sr. ministro, em vista do requerimento de Fabio Rino recorrendo da decisão do inspector daquelle alfandega sobre a imposição da multa por infracção do art. 328 da Consolidação—resolveu dever o recorrente dirigir-se ao governador daquelle estado.

—A' da Victoria, communicando haver sido expedida ordem á força do 32º batalhão de infantaria alli destacado afim de auxiliar os guardas daquelle alfandega na segurança da mesma.

—A' do Pará, communicando haver o Sr. ministro deixado de tomar conhecimento do recurso de G. de Araujo & Comp., interposto do despacho que lhes negou resti-

tução da quantia de 171\$990 de direitos que diziam ter pago de mais do despacho de carne de conserva—visto estar prescripto o mesmo recurso.

Sobre a reclamação da Associação Commercial do Rio de Janeiro, relativa á suspensão do pagamento dos juros das apolices averbadas na Caixa da Amortização em nome da mesma instituição e que outrora constituíam o patrimonio do Asylo dos Invalidos da Patria, proferiu o Sr. ministro da fazenda o seguinte despacho:

«Reclama a Associação Commercial desta cidade contra a portaria de 19 de março do 1892, dirigida por este ministerio á Caixa da Amortização, em virtude do aviso do Ministerio da Guerra de 1 do mesmo mez e anno, na qual se determinou que, até segunda ordem, fossem entregues ao pagador da Contadoria Geral da Guerra e não áquella associação os juros das apolices que constituíam o patrimonio da Sociedade Asylo dos Invalidos da Patria.

Consta dos numerosos documentos submettidos á apreciação deste ministerio:

Que a Sociedade Asylo dos Invalidos da Patria foi organizada nesta capital por ocasião da guerra com o Paraguay, tendo sido os seus estatutos approvados pelo decreto n. 3904, de 3 de julho do 1867, e havendo conseguido elevar o seu patrimonio a 1.403.000\$000;

Que a 2 de agosto de 1884 e 6 de fevereiro de 1885 resolveu a dita sociedade fundir-se na Associação Commercial;

Que o accordo para a fusão foi ratificado por escriptura publica de 23 de junho de 1885, ficando estipulado:

a) Que, dissolvida a Sociedade Asylo dos Invalidos da Patria, nos termos do art. 15 dos respectivos estatutos, passaria a pertencer á Associação Commercial do Rio de Janeiro tudo quanto constituísse o patrimonio da mesma sociedade;

b) Que a Associação Commercial, por virtude de cessão feita, obrigasse-se a crear e montar, logo que terminassem as obras do edificio da mesma associação, o Instituto Commercial, a que se refere o § 6º do art. 5º dos seus estatutos, destinado a recolher e educar gratuitamente, além dos filhos dos socios, os dos servidores do Estado em idade avançada ou invalidados no serviço do paiz;

c) Que a Associação Commercial não poderia alienar ou por qualquer modo onerar, das apolices que recebesse, as correspondentes ao capital primitivamente produzido pela subscrição, que seriam exclusivamente destinadas para a sustentação daquelle instituto;

d) Que, quando a renda das taes apolices não chegasse para o custeio do instituto, seria preenchida pela renda da Associação Commercial de modo que nunca o instituto viesse a soffrer por carencia de fundos para sua sustentação;

e) Que, a Associação Commercial obrigasse-se, na proporção dos seus recursos, a estabelecer pensões aos militares que as não tivessem e que provassem ter se invalidado no serviço do paiz;

f) Que, quando por qualquer motivo deixasse de existir a Associação Commercial, o instituto, com o fundo especial que existisse passaria ao dominio do Estado. Consta mais dos referidos documentos: que, por aviso n. 2.052, de 19 de junho de 1895, cujo texto foi transcripto naquella escriptura de ratificação do accordo e dirigido ao inspector da Caixa de Amortização, o ministro do imperio de então determinou que se providenciasse para que «reconhecida como estava pelo governo imperial a dissolução da Sociedade Asylo dos Invalidos da Patria fossem transferidas á Associação Commercial as apolices do patrimonial, nos termos do accordo celebrado e constante das actas das assembleas gerais dos respectivos socios, de 2 de agosto de 1884 e 6 do fevereiro de 1885», acrescentando o dito aviso que «o patrimonio do asylo passasse para a Associação Commercial em compensação dos encargos que assumiu.»

Que a execução do accordo foi demorada, em consequencia de duvidas levantadas pelo Ministerio da Guerra, até que, em virtude de resolução de 25 de abril de 1888, tomada sobre consulta da secção competente do extinto conselho do Estado, foi approvada a fusão e verificada a transferencia das apolices para a Associação Commercial, com a clausula de inalienaveis (aviso do ministro da fazenda, de 11 de junho de 1889, ao inspector da Caixa da Amortização).

E, pois, certo que a Sociedade Asylo dos Invalidos da Patria fundiu-se na Associação Commercial, com sciencia e approvação do governo, o que, em consequencia dessa fusão, foram averbadas, em nome desta associação, as apolices que constituíam o patrimonio daquelle sociedade.

Considerando, portanto, que não pudessem prevalecer, contra esta averbação nem a circumstancia, a que alludem alguns documentos, de não permittir o art. 15 dos estatutos da Sociedade Asylo dos Invalidos da Patria sua dissolução, nem o facto de haver regulamento do Collegio Militar (decreto n. 1022, de 9 de março de 1889) «determinando, no art. 79, que «para occorrer ás despesas de manutenção e custeio serão applicadas as sobras dos rendimentos do patrimonio do Asylo dos Invalidos da Patria excedentes das despesas feitas com o custeio do mesmo asylo»; porquanto:

1. a nullidade daquelle dissolução, só pelos meios regulares de direito, pôde ser decretada;

E quanto ao regulamento citado.

2. não pôde elle obrigar a Associação Commercial que nem foi ouvida, nem consentiu em tal disposição, acrescentando que concorreu grandemente para a organização do instituto, reservando aliás os seus direitos, na escriptura de 22 de outubro de 1889, e tem entre outros encargos a satisfazer, o de concluir as grandes obras em andamento do edificio da associação e os compromissos derivados do emprestimo exte no que contrahiu e está pesando sobre o Thesouro.

Considerando que, sem transgressão do disposto no art. 33 da lei de 15 de novembro de 1827, e art. 105 do decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1835, não se pôde impedir que a Associação Commercial continue a receber os juros das apolices da divida publica que a Sociedade Asylo dos Invalidos da Patria passaram para seu nome e estão como suas averbadas na Caixa da Amortização, opinião com a qual está de accordo o procurador geral da Republica, ouvido a respeito, e o director do Contencioso do Thesouro;

Declaro sem effeito a portaria de 19 de março de 1892, para que continue a Associação Commercial a receber os juros das apolices em questão, entrando para o Thesouro com a quantia annual de 12:000\$, conforme o seu officio de 6 de abril do corrente anno, o ficando sujeita á fiscalização do emprego da renda nos termos do art. 13 da lei n. 1911, de 30 de setembro de 1893.—Communique-se á Caixa da Amortização e á Associação Commercial.

RECEBEDORIA

Requerimentos despatchados

De 19 de agosto de 1895

Mamede Burellos Cavanellas.—Restituam-se 2:40\$000.

On de Jacome.—Idem 50\$000.

Mamede José dos Santos.—Idem 5 \$000.

Antonio de Mello.—Idem 33\$700.

José Bernardino Antonio Lopes.—Restitua-se o lançamento e averba-se a multa.

Azevedo Pimenta & Comp.—Rectifique-se nos termos da informação.

Banco da Republica.—Cobre-se do capital e juros vencidos até a presente data.

Nunes & Carvalho.—Cobre-se a differença de taxa.

Companhia Nacional de Cimento para Cricianga.—Mostre-se quito do exercicio de 1891 e do 2º semestre de 1895.

Alves & Martins.—Proceda-se nos termos da informação.

Vianna & Costa.—Junte o contracto.

Amando de Oliveira Reis.—Junte o balanço Companhia Typographica do Brazil.—Indeferido.

Joaquim Ribeiro da Costa.—Dê-se.

Braga & Cardoso.—Idem.

Manoel Ferreira de Sá.—Transfira-se.

José Joaquim da Costa.—Idem.

Joaquim Antonio Alves de Carvalho.—Idem.

Francisco Soares de Oliveira.—Idem.

Manoel Gonçalves Forte.—Idem.

Ministerio da Marinha

Expediente de 24 de agosto de 1895

A' Contadoria, autorizando a aceitar a lettra saccada contra a Pagadoria da Marinha pelo consul brasileiro em Buenos Aires e a favor do *London and Brazilian Bank* na importancia de 2:203\$440 despendida com a repatriação de brasileiros.

—Ao ministro brasileiro em Montevidéo autorizando o fornecimento ao estabelecimento naval de Itaquí, de 20.000 kilogrammos de carvão de pedra Cardiff, saccando contra a Pagadoria da Marinha para o pagamento da respectiva importancia.—Comunicou-se á Contadoria e ao Quartel-General.

—Ao 1º secretario do Senado Federal, transmittindo, em additamento ao aviso de 17 de junho proximo passado e de ordem do Sr. Presidente da Republica, em original, os officios do capitão de fragata João Baptista das Neves e capitão-tenente José Thomaz Lobato de Castro respondendo aos quesitos formulados na mensagem n. 12 de 21 de maio do corrente anno, completando-se com estas as respostas que aos mesmos quesitos se deviam dar.

—Ao Quartel-General:

Indeferindo, em vista das informações, o requerimento em que o capitão de fragata José Antonio de Oliveira Freitas reclamou contra a preterição que diz ter soffrido com as promoções de 9 de agosto de 1894;

Mandando computar o tempo de serviço do vice-almirante reformado Antonio Manoel Fernandes;

Indeferindo o requerimento em que o capitão-tenente Manoel Joaquim Nobrega de Vasconcellos pediu licença para embarcar em navios do commercio;

Declarando:

Que não havendo, por emquanto, necessidade de contractar machinistas não pôde ser attendido Olegario Manoel de Jesus, caldeireiro de cobre, que pediu ser contractado na qualidade de sub-ajudante;

Que emquanto não completar um anno de serviço na flotilha de Matto Grosso o capitão de fragata José Joaquim Machado da Cunha, não pôde ser exonerado do commando do encouraçado *Bahia*, como pediu.

—Ao Lloyd Brasileiro, declarando, em resposta ao officio de 8 de junho do corrente anno que, estando na tecnologia militar comprehendidos na expressão generica de—recrutados—todos os individuos alliados empregados, designados sorteados e ainda os que voluntariamente procuram o serviço militar, é perfeitamente applicavel ao caso a que se referiu naquella officio o aviso de 9 de dezembro de 1868; nestas condições, mantém-se a resolução de não autorizar o pagamento das tres passagens dos recrutados, que vieram das Alagoas em paquete da companhia e que aqui não se apresentaram ao Quartel-General ou ao corpo de marinheiros nacionaes.

—A' capitania do porto do Paraná, deferindo o requerimento em que o contra-mestre invalido José Alexandre da Rosa pede que se lhe descontasse de seus vencimentos desde abril de 1894 a contribuição para o montepio.—Expeliram-se as necessarias ordens.

—Ao Ministerio da Guerra, solicitando as necessarias providencias afim de que nos estados da Republica os medicos do exercito se prestem ás inspecções dos funcionarios civis subordinados ao Ministerio da Marinha.

—Ao Ministerio da Justiça, transmittindo a informação, por copia, prestada pela repartição da carta maritima e bem assim um exemplar do opusculo — O Porto de Tamandaré — com esclarecimentos sobre a designação solicitada por aquelle ministerio do ponto em que devem os navios fazer quarentena no dito porto e sobre o balisamento dos logares onde alli existem pedras encobertas.

—Ao Arsenal de Matto Grosso, declarando relativamente ao requerimento do primeiro tenente reformado Raymundo José de Souza Lobo, em que pediu que se lhe mande pagar, por exercicios findos, a quantia de 150\$ mensaas a que tem direito no periodo de 11 de novembro a 31 de dezembro de 1892, que o peticionario deve requerer á Alfandega de Corumbá, afim de que esta reconheça a divida e inicie o competente processo para pagamento por exercicios findos.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 29 do corrente, foi nomeado o capitão do corpo do estado maior de 1ª classe Augusto Tasso Fragozo para servir na directoria geral de obras militares.

Expediente de 27 de agosto de 1895

Ao Sr. ministro da fazenda, transmittindo a copia do decreto de 23 de agosto de 1894, apresentando João Baptista da Costa Garcia, no lugar do escrivão do almoxarifado do Arsenal de Guerra de Matto Grosso e bem assim os documentos de nomeação do mesmo funcionario e communicando que conta elle de serviço publico effectivo 17 annos, 11 mezes e 7 dias, sendo mais de dous annos no exercicio daquella cargo.

Ao Sr. ministro da industria viação e obras publicas, pedindo providencias para que seja apresentado á Repartição de Ajudante-General o major Celestino Alves Bastos, que se acha á disposição do mesmo ministerio, visto ter sido transferido por decreto de 22 do corrente, para o 2º regimento de artilharia onde são indispensaveis os seus serviços.—Comunicou-se ao ajudante-general.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1895.

Sr. enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil em S. Petersburgo. —De posse de vosso officio de 23 de julho ultimo, em que communicais ter o governo russo concedido a permissão que pedistes para que ao general de brigada João Vicente Leite de Castro fosse franqueada a visita aos estabelecimentos militares dessa cidade, agradeço-vos o interesse que tomastes a tal respeito.

Saude e fraternidade.—Bernardo Vasques.

Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo para os fins convenientes os requerimentos e mais papeis, em que os tenentes-coroneis Antonio Oliveira de Almeida, José Joaquim Ramos Ferreira, José Fernandes de Araujo Vianna e Francisco Alves do Nascimento Pinto, os maiores Pedro Jeronymo da Silva, José Luiz Ozorio, Antonio Gracindo de Gusmão Lobo, José Corrêa Vallin, Joaquim José dos Reis Lima, Afonso Aurora Ferro, Francisco Gonçalves da Costa Sobrinho, Felipe de Araujo Sampaio, João da Cunha Silveira Filho, José Maria da Silveira, Luiz Gonzaga de Góes, João Candido Borges de Athayde, Thomaz Tenorio de Albuquerque, os capitães José Jorge Perrucho, José Francisco da Silva, Candido Matheus de Faria Pardal Junior, João Jacob Hoch, João de Souza Matta, Paulino Gonçalves de Oliveira Freitas, Pedro Adolpho Roumillac, Pedro José de Moura Leal, Antonio José Barbosa, os tenentes Manoel Ramos da

Fontoura, Demetrio José de Oliveira, Luiz Fernandes da Silva, José Antonio da Silva Coutinho, os alferes José Viciara da Costa, João de Deus Alves, José Joaquim da Silva Santiago, José Silverio de Souza e Protasio Antonio Thurler, pedem que lhes sejam passadas as patentes dos postos a que tem direito, por se acharem comprehendidos nas disposições do decreto de 12 de novembro do anno proximo findo.

Ao presidente do Tribunal de Contas, pedindo providencias para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Goyaz seja distribuido o credito da quantia de 176:600\$ para occorrer ao pagamento da despeza que se tem de fazer por conta das seguintes rubricas: 11ª—Hospitais—7:500\$, sendo 3:000\$ para o pessoal e 5:500\$ para o material, 13ª—Corpos especiaes (pessoal)—9:000\$; 14ª—Corpos arregimentados (pessoal)—100:000\$ e 23ª—Classes inactivas (pessoal) 60:000\$000;

No Thesouro Nacional seja pago:

A Villa Verde & Comp. a quantia de 51:262\$660, proveniente de enxoval que forneceram ao Collegio Militar, no corrente exercicio, conforme se verifica das duas contas que se remette devidamente processadas (aviso n. 208);

A Domingos Fernandes Pinto a quantia de 11:196\$535, proveniente de obras que executou nos paços de polvora da ilha do Boqueirão no mez do julho findo, á vista da conta que se remette devidamente processada (aviso n. 107);

—Ao ajudante-general:

Declarando que no dia 7 de setembro proximo futuro, anniversario da independencia politica do Brazil, toda a força desta guarnição, á qual o Sr. Presidente da Republica passará revista, deverá formar em grande parada na praça da Republica;

Mandando providenciar para que se recolha ao corpo a que pertence o capitão Manoel Uchôa Rodrigues, que deixou o cargo de superintendente da capital do estado do Amazonas por haver a 14 do corrente terminado o mandato das intendencias.

—Ao intendente da guerra, mandando fornecer ao coronel do corpo de engenheiros Bellarmino Mendonça um armamento completo para sua montada e um schabrack do 1º uniforme, enviando a esta secretaria do Estado a nota do custo desse fornecimento afim de se poder fazer carga ao mesmo officio.

—A' Repartição de Ajudante General:

Concedendo licença ao sargento graduado o 1º sargento reformado do exercito João Ignacio de Medeiros, incluido no Asylo dos Invalidos da Patria, para residir no estado da Bahia, conforme pediu.

Mandando declarar:

Ao commandante do 4º districto militar para que o faça constar ao do 11º batalhão da guarda nacional de S. Paulo, que para se poder attender ao requerimento em que o 2º sargento do dito batalhão Roberto Cardin pede pagamento que não recebeu quando esteve no Paraná, deve o dito sargento juntar attestado deste commandante declarando que serviu até á capitulação na Lapa sem receber vencimentos.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General, mandando reclamar ao commandante do 1º districto militar, em solução á consulta que fez relativamente ao modo de realizar-se o pagamento do fardamento devido aos corpos da guarnição do estado de Matto Grosso até ao anno de 1893, á vista do que recommenda a observação 38ª das que acompanham as tabellas approvadas pelo decreto n. 1431, de 23 de fevereiro de 1891, que a tal respeito deve-se proceder de accordo com o estabelecido na 9ª e 11ª observações da tabella n. 1, publicada na ordem do dia n. 622, de 25 de fevereiro ultimo.

Dia 28

Ao Sr. ministro da fazenda pedindo providencias para que no Thesouro Federal á vista dos dous processos de divida do exerci-

cio findos que se remetem, de ns. 16.800 a 16.801, seja paga aos officiaes do exercito constantes da relação que acompanhou os mesmos processos, a quantia de 2:099\$198, proveniente de vencimentos e gratificações que deixaram de receber em tempo opportuo.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, pedindo providencias para que no Thesouro Federal seja pago ao Banco Italiano de Uruguay a quantia de 6:915\$890, proveniente de um saque feito pela legação do Brazil em Montevideo a favor do mesmo banco para occorrer a diversos pagamento (aviso n. 209).

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo para os fins convenientes, os requerimentos e mais papeis em que o tenente-coronel Cypriano José Pires Fortuna, os majores Antonio João Duarte, Pacifico Antonio da Silva e Izidro Carneiro da França, os capitães Francisco Pedro dos Santos, Manoel Pinto da Silva e Antonio José Alves da Nobrega, os tenentes Felismino de Souza Pinto Valença e Manoel Augusto de Oliveira Galvão e os alferes Antonio João de Barros, José Antonio de Mattos Fontes, José Gomes de Lima e José Joaquim da Motta, podem que lhes sejam passadas as patentes das honras dos postos immediatos, por se julgarem comprehendidos nas disposições do decreto de 12 de novembro do anno proximo passado.

—Ao Sr. ajudante general, pedindo providencias para que o coronel Carlos Olympio Ferraz que impetrou ordem de *habeas-corpus* compareça ao Supremo Tribunal Federal no dia 31 do corrente ás 10 1/2 horas, conforme pediu o presidente do mesmo tribunal.

—Ao prefeito do Districto Federal, pedindo providencias para que seja retirada da praça da Republica a enorme quantidade de pedras, machinas e barracões que se acham em frente do Supremo Tribunal Militar e que impedem o desenvolvimento da grande parada que se tem de realizar no dia 7 de setembro proximo futuro.

—Ao intendente da guerra, mandando fornecer com urgencia ao 1º regimento de cavallaria o uniforme de que trata o aviso de 25 de abril ultimo, afim de poder o mesmo regimento formar no dia 7 de setembro proximo vindouro.

—A' Repartição do Ajudante General:

Transferindo:

Para o 10º regimento de cavallaria ao qual se acha addido o alferes do 1º da mesma arma Valerio Barbosa Falcão;

Da Escola Militar da Capital Federal para a do Ceará as matriculas com que frequentam as aulas daquella escola os alumnos Arthur Albino de Almeida, Francisco Fraga Moreira, Abrahão Nunes de Brito Lima, Ignacio José de Carvalho, Joaquim Marques da Fonseca, João Damasceno Ribeiro de Moraes, Ascendiro de Avila Mello e Francisco Gomes Ramagem Filho e para a do Rio Grande do Sul a dos alumnos Solphiere Cavalanti de Albuquerque, Estevão Dionysio de Avila Lins, Antonio da Rocha e Joaquim José Martins, visto estarem soffrendo de beri-beri.—Comunicou-se ao commandante da escola militar da capital.

Fixando em 2\$ o valor da etapa para as praças da guarnição do estado de Goyaz, no corrente semestre;

Approvando a proposta que fez o commandante do 4º districto militar do tenente do 14º regimento de cavallaria José Cesar Marcondes de Brito para exercer o lugar de seu ajudante de campo, em substituição do alferes Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho;

Mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, conforme pediu, o alferes honorario da exercito Lucas Dias de Freitas, visto não poder angariar os meios de subsistencia;

Determinando:

Ao commandante do 3º districto militar communique a esta secretaria de Estado si o secretario do Arsenal de Guerra de estado da Bahia Guilherme Antonio da Rocha, que se acha no gozo de 40 dias de licença em prorrogação de outras que lhe foram concedidas

para tratamento de saude, assumiu ou não o exercicio do seu cargo logo que termine essa licença;

Ao inspector geral do serviço sanitario do exercito que preste com urgencia as informações que foram pedidas com relação á conveniencia de se manter ou não a enfermaria militar de Barbacena, afim de resolver-se definitivamente sobre o desvio da estrada de ferro, no lugar denominado—Registro;

Concedendo tres mezes de licença para tratar de negocios de seu interesse no estado de Santa Catharina, ao 2º cadete furriel do 25º batalhão de infantaria Julio da Costa Dutra, conforme pediu.

Requerimentos despachados

Capitão Luiz Augusto da Silva Prado.—Não ha vaga.

Primeiro tenente Claudio do Rocha Lima.—Não ha que deferir.

Tenente Emilio Sarmento.—Indeferido, em vista das informações.

Tenente José Candido Rodrigues.—Aguarde oportunidade, visto não haver presente-mento credito para essa despeza.

Tenente Joaquim de Moraes Castro.—Indeferido, em vista do parecer da congregação.

Capitão medico de 4ª classe Dr. Sylvio Pellico Portella, Francisco Domingues Machado, Felipe Narciso Teixeira, Maria de Freitas Reis Bastos e Luiza Rosa Carr Ribeiro.—Indeferidos.

Dr. Encés de Arrochelles Galvão.—Aguarde a promulgação da lei do orçamento.

Guilherme Augusto Rodrigues.—Requeira ao director do laboratorio.

Clara Gomes Ferreira.—Aguarde oportunidade.

Manoel Duarte de Souza Coelho.—Faça rubricar as contas pela autoridade competente. Companhia de Transportes Maritimos «Conceição».—Prove o que allega.

Fabiana Maria.—Declare si o menor que reclama é o mesmo admittido na escola com o nome de Joaquim Machado de Azevedo.

Antonio Ferreira da Costa.—Apresente o conhecimento do imposto da carroça de sua propriedade que esteve ao serviço da força legal e attestado rubricado pelo general, então commandante da mesma força, e bem assim selle o documento junto á petição de 28 de setembro do anno passado.

Eugenio Antonio Monteiro.—Apresente attestado rubricado pelo commandante da divisão em Nitheroy da occupação pela força legal da olaria, de que era arrendatario, na villa de S. Gonçalo.

Carlos José Campello.—Apresente o respectivo conhecimento da decima urbana, e apresente, visada pelo commandante da divisão em Nitheroy, a respectiva conta.

Ricardo Barradas Muniz.—Selle os documentos constantes de sua petição e faça rubricar pelo commando da guarnição em Nitheroy, os documentos comprobatorios da força legal do seu predio.

Bernardino Martins Ferreira de Faria.—Selle os documentos juntos á sua petição e faça rubricar o attestado passado pelo 2º tenente Manoel Rodrigues Soares.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 29 de agosto de 1895

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 7:095\$ á Companhia *Rio de Janeiro City Improvements*, por apparchos de lavagem e ventiladores collocados em predios esgotados, em junho ultimo, (aviso n. 1.903);

De £ 678,10,10 á Companhia Metropolitana, pelo transporte de imigrantes, no mez acima (aviso n. 1.904);

De £ 710,2,0 á mesma companhia, pelo transporte de imigrantes, no dito mez (aviso n. 1.905);

De 1:327\$500 á Companhia Lloyd Brasileiro por passagens e transporte de bagagens concedido por ordem deste ministerio, em fevereiro, março e abril ultimos (aviso n. 1.906);

De 150\$ a José Antonio da Cruz, pelo fornecimento de reposteiros feito a esta secretaria de Estado, em julho ultimo (aviso n. 1.907);

De £ 331,5,0, á *Braslian Coal Company, limited*, pelo fornecimento de carvão Cardiff á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, no corrente mez (aviso n. 1.908);

De 360\$ a Vieira T. Serra, pelo fornecimento de objectos de expediente e utensilios á Directoria Geral dos Correios, em julho ultimo (aviso n. 1.009);

De 4:500\$ á Companhia Lloyd Brasileiro, pela viagem aos portos do sul pelo paquete *Victoria*, em julho ultimo (aviso n. 1.910);

De 12:775\$ a mesma companhia, pela viagem realisada aos portos do norte pelo paquete *Olinda*, no dito mez, (aviso n. 1.911);

De 1:771\$227 ao pessoal do trafego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, pela gratificação do 2º trimestre do corrente anno (aviso n. 1.912);

De 1:000\$ ao engenheiro Agenor Barbosa, ajudante da commissão de compras na Europa, como ajuda de custo (aviso n. 1.913);

Consultando si a despeza de 7:000\$ a fazer-se com os concertos de que necessita a lancha *Quintilla*, da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, pôde ser autorizada por conta da consignação «Transporte de imigrantes da Europa» e «Eventuaes», da verba n. 3, art. 6º da vigente lei do orçamento, tendo em consideração tratar-se de obras imprevistas (aviso n. 1.914);

Solicitando providencias, afim de que pela Delegacia do Thesouro Federal em Londres, sejam pagos a João Netto dos Reis, ex-commissario geral de immigração para o Brazil em Portugal, os vencimentos que lhe forem marcados na razão de 10:000\$ annuaes (aviso n. 1.915).

Dia 30

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 1:337\$200, a *Imprensa Nacional*, por publicações feitas para a Inspeção Geral de Obras Publicas, no 2º trimestre do corrente anno (aviso n. 1.917);

De 300\$, a Quirino Baptista, contractante do serviço de condução de malas dos Correios do Districto Federal relativos aos mezes de junho a julho ultimos (aviso n. 1.918);

De 200\$, a Agostinho Corrêa da Silva pelo fornecimento de objectos de expediente á Directoria Geral dos Correios, no corrente mez (aviso n. 1.919);

De 479\$690, a Guimaraes, Mallet, Bicalho & Comp. pelo fornecimento de drogas á hospedaria de imigrantes em Pinheiro, em julho findo (aviso n. 1.920);

De 1:108\$, a diversos contractantes do serviço de condução de malas dos Correios do Districto Federal, no dito mez (aviso n. 1.921);

De 100\$, a Leuzinger, Irmãos & Comp., por objectos de expediente fornecido para o escriptorio do engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Central de Macahé, no dito mez (aviso n. 1.722);

De £ 198, 5,7, á Companhia Metropolitana pela introdução de imigrantes, em maio ultimo (aviso n. 1.923);

De 666\$666, gratificação extraordinaria do engenheiro José Antonio da Silva Maia, fiscal de 3ª classe, em commissão nos estados do norte (aviso n. 1.824);

Declorando que a classificação feita por este ministerio em relação a despoza de 15:000\$ autorizada para a execução das obras de que necessita o abastecimento de agua da hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, foi de accordo com a resposta dada pelo tribunal a uma consulta anterior sobre o mesmo assumpto (aviso n. 1.925).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 30 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde, ao carteiro da Administração dos Correios do estado do Maranhão, Aarão de Brito Bayma.

Expediente de 29 de agosto de 1895

Envio-se ao Ministerio dos Negocios da Fazenda o quadro do tempo de serviço publico do cidadão Antonio José da Cruz, aposentado, por decreto de 31 de agosto de 1894, no lugar do continuo da Directoria Geral de Estatística, e que conta 12 annos, seis mezes e seis dias de tempo liquido de serviço, sendo o seu ordenado regulado de conformidade com o § 1º do art. 4º do decreto n. 117 de 4 de novembro de 1892, pela tabella annexa ao regulamento de 12 de abril de 1890.

Recomendou-se a Directoria Geral dos Correios que providencie, assim de voltarem as repartições a que effectivamente pertencem os empregados postaes que se acham addidos a outras, com excepção dos que estiverem em tal caso por conveniencia do serviço postal.

Pediram-se esclarecimentos a Inspectoria Geral das Terras e Colonisação sobre os casos de substituições de immigrants do que tratam seus officios ns. 811 e 816, de 23 e 24 do corrente, assim de resolver-se sobre o respectivo assumpto.

Ao Ministerio da Fazenda rogaram-se providencias no sentido de ser a mesa de rendas da cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, autorizada a effectuar os pagamentos que correm pelo capitulo «Materiais, Verba «Correios».

Ao governador do estado do Ceará declarou-se que tendo o serviço de colonisação passado para os estados, a elle, na parte que lhe diz respeito, compete providenciar sobre o estabelecimento regular da corrente immigratoria que for necessaria para o seu desenvolvimento agricola.

A Directoria Geral dos Correios autorizou-se a providenciar no sentido de ser inspecionado de saúde o carteiro dos correios do Rio Grande do Sul, Antonio José Gonçalves Guimarães e bem assim ao carteiro José Francisco Gomes Pires.

Dia 30

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—2ª secção—N. 108—Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1895.

Com o vosso aviso n. 78, de 29 de junho findo, trouxestes ao conhecimento deste ministerio que para ser expellido o titulo de inactividade que do direito compete ao 1º official aposentado do correio João Xavier Dutra era necessario que fosse glossado o tempo do serviço decorrido de 2 de julho de 1866 a 12 de outubro de 1868 em que o mesmo funcionou como praticante extraordinario daquelle repartição.

Sobre este assumpto tenho a informar-vos que este ministerio já pelos precedentes o praxes firmadas por varias disposições legais pede venia para não se louvar no acto ora cuida do pelo ministerio a vossó cargo.

Não me parece prevalecer para o fim desejado a applicação do art. 6º da lei n. 117, de 4 de novembro de 1892, determinando não se considerar tempo de exercício, desempenho de emprego que não dê direito a aposentadoria, porque o regulamento dos correios de 1965 no seu art. 3º completava o quadro do pessoal com os praticantes supranumerarios, sendo o numero destes fixados annualmente em lei orçamentaria.

O art. 42 do regulamento a que me reporto declara, sobre o ponto de vista de aposentação, que esta seria regulada pelo cap. III da lei n. 2.748, de 16 de fevereiro de 1861, lei esta que organizou o serviço da extincta Se-

cretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, ficando a Repartição dos Correios dependente della e como tal subordinada a todas as disposições da referida lei.

O art. 28 § 1º desta lei dispõe *in-fine* que para a aposentação será contado o tempo de serviço prestado em outros empregos geraes estipendiados etc. Finalmente cabe-me ainda informar-vos que na actividade o praticante supplente conta tempo do serviço para a aposentadoria, apezar do regulamento postal, ora em vigor, declarar que ella será regulada pela lei n. 117, de 4 de novembro de 1892; assim sendo, com maior força de razão, deve ser contado para o mesmo fim o tempo de serviço do praticante extranumerario que naquella época era regulado pela citada lei n. 2.748, de 16 de fevereiro de 1861.

A vista, pois, das razões que tenho a honra de vos expor, julga este ministerio que deve ser contado o periodo a que se refere o vosso aviso n. 78 e nessa conformidade rogo deis vossas ordens no sentido de ser expellido o respectivo titulo de inactividade ao 1º official aposentado dos correios João Xavier Dutra.

Saude e fraternidade.—Antonio Olynho dos Santos Pires.—Sr. ministro de Estado dos negocios da fazenda.

Requerimento despachado

Dia 30 de agosto de 1895

Manoel de Miranda Simões, pedindo restituição de documentos.—Deferido.

Directoria Geral do Viação

Por portarias de 30 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, o engenheiro Alexandre Portella Passos, do cargo de engenheiro de 1ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco;

Foram concedidos 60 dias de licença, com vencimentos na forma da lei, ao engenheiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, Adolpho Gomes de Albuquerque.

Directoria Geral do Viação

Expediente de 29 de agosto de 1895

Declarou-se a directoria da Estrada de Ferro Central de Porto Alegre a Uruguayana, em resposta ao seu officio de 8 de julho proximo passado que este ministerio providenciou ultimamente no sentido de passar para a Alfandega do estado do Rio Grande do Sul a importancia de 500:000\$000 que, por conta do credito votado na lei do orçamento vigente, ficará em deposito no Thesouro Federal para occorrer ás despesas com a compra de materias no mesmo exercicio.

Declarou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, a vista do que representou a Directoria Geral dos Correios no officio informado pelo daquelle estrada, de 16 de junho informando ter este ministerio resolvido que se providencie assim de que os telegrammas officiaes expellidos pela dita estrada a requisição do administrador dos correios do estado de Minas Geraes sejam aceitos independentes de prévio pagamento que será depois realizado por jogo de contas, alterada assim, neste ponto, a regra da circular n. 2 de 23 de fevereiro de 1893.

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portarias de 30 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças com vencimentos na forma da lei, para tratamento de saúde onde lhes convier:

De 90 dias a adjunta da Repartição Geral dos Telegraphos Isaura Florentina do Albuquerque Lafitte;

De tres mezes, ao telegraphista do 4º classe da Repartição Geral dos Telegraphos Julio Fernandes de Araujo Bezouro;

De 90 dias, ao telegraphista de 3º classe da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel Miranda Azevedo;

De 90 dias, ao estafeta de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João Antonio Chaves;

De tres mezes a adjunta da Repartição Geral dos Telegraphos Alico Cardoso de Lemos;

De quatro mezes, ao guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos João Francisco Reges Brandão.

Expediente de 30 de agosto de 1895

Remetteram-se a Repartição Geral dos Telegraphos as portarias concedendo licenças aos seguintes funcionarios da mesma repartição: Manoel Miranda Azevedo, Julio Fernandes de Araujo Bezouro, Laura Florentina de Albuquerque Lafitte, Alico Cardoso de Lemos, João Antonio Chaves e João Francisco Reges Brandão; e fizeram-se a Contabilidade do Thesouro Federal as devidas communicações.

Requerimento despachado

Antonio de Salles Nunes Berford, pedindo para ser registrado o titulo do engenheiro civil João Barreto Costa Rodrigues.—Compareça na Directoria Geral de Obras Publicas.

Rectificação

Tem o n. 1949 A e não 1919, como foi publicado no *Diario Official*, o decreto de 26 de janeiro do corrente anno, alterando o de n. 1885 de 14 de novembro de 1894.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foram exonerados:

A pedido, Leoncio Fonseca, de agente do correio de Cacequy, no estado do Rio Grande do Sul.

Por proposta do respectivo administrador, D. Eulalia Ernestina de Azevedo, de agente da estação do Correio de Engenheiro Mendes, no estado de S. Paulo.

A bem do serviço publico, Gabriel Campos do Amaral, de agente do Correio de Paraty no estado do Rio de Janeiro.

Foram nomeados, por proposta dos respectivos administradores: Antonio Joaquim da Silva Miranda para agente do Correio de Paraty, no estado do Rio de Janeiro; e Antonio Cattapari, da Estação do Engenheiro Mendes, no de S. Paulo.

Expediente de 29 de agosto de 1895

Foi autorizado, em additamento a portaria desta directoria, sob n. 410, de 28 de fevereiro findo, o Sr. administrador dos Correios do Districto Federal a providenciar de modo que produzam os devidos effectos as consignações que os empregados da dita administração, sujeitos a uso de uniformes, tiverem de fazer aos fornecedores de tacs uniformes.

Officio circular aos administradores dos Correios do Pará, Piauí, Pernambuco, Alagoas, S. Paulo e Sergipe, declarando, para os fins convenientes, que por communicação feita a esta directoria pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, o da Justiça e Negocios do Interior, já providenciou no sentido de que os empregados dessa administração que requererem licença ou aposentadoria, sejam inspecionados pelas repartições de hygiene desse estado.

Ao administrador dos correios do Districto Federal, approvando a inspecção a que mandou proceder pelo amanuense desta administração Edmundo Rockert na agencia do correio de Paraty, no estado do Rio de Janeiro, declara que nesta data nomeia o cidadão Antonio Joaquim da Silva Miranda para exercer o cargo de agente do correio daquelle localidade, em substituição ao cidadão Gabriel Campos do Amaral, demittido a bem do ser-

vila publico, de accordo com a proposta feita em officio n. 2.541 de 31 do julho ultimo, dessa mesma administração.

—Ao de Minas Geraes, accusando o recebimento do officio n. 759/2, de 10 do corrente mez, acompanhado do requerimento do agente do correio de Santo Antonio da Ponte Nova, nesse estado, pedindo seis mezes de licença para tratar de sua saúde, declara conceder, permissão para que aquelle funcionario se retire, deixando em seu lugar pessoa idonea sob sua immediata responsabilidade.

—Ao do Paraná, accusando o recebimento do officio n. 115 de 13 do corrente, com o qual transmittiu cópia do termo lavrado nessa administração por ocasião da posse do novo thesoureiro, declara que o inventario, que junto se devolve, tal como está não satisfaz a esta directoria; cumprindo, pois, que essa administração com elle envie um balanço das operações effectuadas ali até o dia 10 do corrente, acompanhado da informação da respectiva comissão dizendo si, quanto ás cartas cabidas em refugio, foram observadas as disposições do art. 307 do regulamento vigente e discriminando claramente as quantias e valores inventariados.

—Ao do Rio Grande do Sul, accusando o recebimento dos officios ns. 403 e 404 de 9 do corrente, declara approvar o acto dessa administração que resolveu suspender provisoriamente o serviço das agencias do correio de Cacequi, Colonia e Umbu, nesse estado, conforme declarou em o primeiro dos ditos officios, e bem assim que por portaria n. 1.203, de 26 tambem do corrente, concedia exoneração solicitada pelo cidadão Leoncio Fonseca, que occupava o cargo de agente da primeira daquellas agencias.

—Ao do Sergipe, respondendo o officio n. 92, de 25 de julho ultimo, declara que os titulos dos cidadãos nomeados para exercer os cargos de agente do correio de Sitio do Meio, Brejo Grande foram expedidos para essa administração em officio n. 50/2 daquela mesma data. Quanto ao material para a installação das ditas agencias, comunica que foi elle tambem remetido para ali dentro do sacco n. 747 a 21 de junho anterior, com luzido pelo paquete Assu.

Requerimento despachado

Raymundo Baptista da Silva, praticante dos correios do Districto Federal, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde.—Indeferido.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Interior e Estatística

1ª SECÇÃO

Expediente de 30 de agosto de 1895

Aos Dr. secretario particular do gabinete do prefeito, directores da Fazenda Municipal, Hygiene e Assistencia Publica, Instrução Municipal, Obras e Viação, Archivo Municipal, Inspectoria das Mattas Maritimas e Pesca, procuradores dos Feitos da Fazenda Municipal, presidente do Conselho Municipal, director da secretaria do Conselho Municipal, procurador Goral da Republica, sub-procurador da Republica, chefe de policia do Districto Federal, presidentes do Supremo Tribunal Federal, da Corte de Appellação, do Tribunal Civil e Criminal, juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, directores do Archivo Publico e da Bibliotheca Nacional, presidentes do Gabinete Portuguez de Leitura, da Intendencia Municipal de S. Paulo, da de Nitheroy e da Bibliotheca Fuminense, remetendo exemplares dos contractos e concessões da municipalidade, publicados por esta directoria.

2ª SECÇÃO

Expediente de 30 de agosto de 1895

Officios recebidos:

Da directoria de hygiene e assistencia publica, referente ao máo estado das covas que por occasião da revolta foram abertas sem a devida profundidade no lugar denominado «Boqueirão» na ilha do Governador.—A' 2ª secção.

Da agencia da Prefeitura no 2º districto do Engenho Novo:

Relativamente á construcção de um prédio á rua Matheus, canto da Hermengarda.—A' directoria de Obras.

Communicando a multa imposta ao proprietario do prédio da rua Aquidaban n. 12.—A' directoria de Obras.

Relativamente ao prédio n. 38 da rua Barão do Bom Retiro e a cocheira da rua Mauá n. 7.—A' directoria de Obras.

Communicando ter remetido em data de hoje o auto de infracção de posturas lavrado contra Manoel Lopes Angelo.—Archive-se.

Do encarregado do deposito particular de polvora e dynamite da ilha do Bom Jardim, communicando ter remetido, em data de hontem, 22 caixas com polvora e 16 ditas de dynamite para consumo da casa Myrinek, Abreu, Machado & Comp. á rua Municipal n. 21.—Inteirado, archive-se.

Do fiscal de inflammaveis do 3º districto, remetendo uma relação de generos inflammaveis retirados por terra do Trapiche Carvalhaes com destino a diversas casas commerciaes desta capital.—Inteirado, archive-se.

Sub-Directoria do Patrimonio

7ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1895

Augusto Marques da Carvalho Oliveira, tutor nato de seus filhos Randolpho, Benjamin e Gastão, José Joaquim Moreira da Silva, Maria Ferreira Mendes, José Lopes Marinho, Manoel Machado Rosa, D. Virginia Elisa Guimarães, Manoel de Oliveira Pimentel.—Deferidos.

8ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1895

Conde de S. Salvador do Mattosinhos, Eugenio de Valladão Catta Preta, Francisco Machado de Freitas, Carlos Dehaul, José Francisco Ribeiro, Antonio Pinto Monteiro Junior, João de Andrade Machado, João Curvello da Silva, Manoel Antonio Pereira, José Pereira de Azevedo, Maria Carolina dos Santos Lima, Antonio Joaquim da Silva Braga, Manoel Marinho da Silva, Luiz Caminha, Dr. Galdino Emiliano das Neves, Dr. Arthur Getulio das Neves e Augusto Marques Braga, por sua mulher.—Deferidos.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica

Expediente de 30 de agosto de 1895

Ao director da Fazenda Municipal enviando para se proceder á respectiva cobrança, do documento de multas impostas a diversos negociantes o proprietarios.

—Ao Dr. director de Obras e Viação:

Enviando por cópia um trecho do relatório do commissario de hygiene Dr. Augusto de Vasconcellos, referente á escolha do lugar conveniente para a construcção de um comitêrio em Campo Grande.

Remetendo por cópia a informação ministrada pelo commissario de hygiene Dr. Guilherme Moreira Guimarães sobre a visita que fez ao galão do Roella.

Dando conhecimento que, nas ruas Souto Carvalho, Persoverança e Consolheiro Magalhães Castro, estão sendo construidos barracões em desacordo com as posturas municipaes, e ao que parece sem as respectivas licenças.

—Ao agente da Prefeitura na ilha do Governador, pedindo providencias no sentido de ser aterrado um mangue no lugar denominado Bananal.

—Ao Dr. director do Asylo de Mendicidade, determinando a remessa a esta directoria de 200 pastilhas de strychnina.

—Ao Dr. Fernando Teixeira, declarando-lhe que com referencia á segunda parte das observações constantes de seu relatório de 24 do corrente, esta directoria recommenda o cumprimento das disposições regulamentares a respeito.

—Ao commissario Dr. Duarte Florio, determinando que convem proceder de accordo com o regulamento em vigor, com referencia ás casas situadas debaixo dos Arcos.

—Ao commissario Dr. Cesar do Amaral, autorizando a providenciar quanto ao fechamento do barracão da rua Boulevard de São Christovão n. 2, dos sete quartos de madeira da estalagem n. 142 da rua de S. Christovão, e dos quartos e fundo do armazém á mesma rua n. 76.

—Ao commissario Dr. Fernando Teixeira dando-lhe conhecimento para os devidos effectos os autos da vistoria a que se procedeu nos predios da rua Figueira.

—Ao commissario Dr. Paulino Verneck para que proceda com tida a brevidade a uma visita no prédio n. 86 da rua do Rosario.

—Ao commissario Dr. Murta para que examine a casa n. 31 á rua do Navarro.

Officios recebidos:

Do director da Instrução Publica solicitando inspecção de saúde para a professora adjunta Alice de Lima Loretto.—A' commissão respectiva.

Do Dr. director do Asylo de Mendicidade remetendo as contas provenientes do fornecimento feito áquelle estabelecimento durante o mez de maio ultimo.—A' secretaria para os devidos effectos.

Requerimentos despachados

Oscar Ferreira Chaves e Arquélina Souza da Conceição.—Deferido.

Vasco Martins Coutinho, Jorgo Caram, José Eustaquio de Castro Mascarenhas, José Ribeiro & Comp., José Antonio de Azevedo, João Lopes da Costa Moreira, José E. Debes, Jorge Antonio Nunes, Antonio Domingos Assumpção, Candido Vianna do Mello, Domingos Ribeiro Vianna, Francisco Luiz & Comp., Vasco Martins Coutinho, Francisco Lucindo da Costa, Maximiano Ferreira Leitão, Manoel Marques Dias, Netto & Comp., Pinto Madeira & Comp.—Aos Srs. Drs. commissarios das respectivas circumscripções.

Ferreira & Costa, Mair Ergrabli, Manoel da Silva & Comp., José Antonio Ramalho, Valentim Ferreira, Silva & Comp., José Pinto Gomes, Luiz Bethy e Julio Serpi & Comp.—De accordo. A' Directoria do Interior e Estatística.

Manoel Fernandes Moreira.—Volto ao Sr. commissario para informar nos termos da circular n. 28, de 25 do mez findo.

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 29 de agosto de 1895

João Thomaz Holgate, pedindo que se lhe dê titulo de aforamento para os terrenos de marinha que lhe pertencem á praia do Russel.—A' vista da informação da 2ª secção; aguarde que a Prefeitura resolva sobre a construcção do cães do Russel.

Antonio Joaquim de Souza Botafogo, pedindo a accettazione das ruas que está abrindo na chacara do Pau Ferro, no caminho dos Pilares.—Para ser approvado o projecto, em questão é necessario que seja respeitada a lei de 2 de agosto de 1892.

Maximino & Irmão, pedindo arruação para o terreno á rua de S. Pedro, junto ao n. 26. — A vista da informação da Directoria de Hygiene não pôde ser concedida a licença pedida.

Pedro de Sousa Proença, pedindo para collocar um kiosque no largo da Carioca. — Não tem logar o que requer.

Nogueira & Fernandes, pedindo mudança do seu kiosque sito á praça da Republica. — Não tem logar o que requer.

Adolpho de Castro Pinto, pedindo para construir um predio na rua do Alto. — Legalise a aceitação da rua.

José de Gouvêa Mendonça, pedindo para quebrar pedra na pedreira da rua Navarro. — Não pôde ser deferida a presente petição por não estar a pedreira nas condições de ser explorada, de accordo com a lei.

Rocha Pereira & Teixeira, pedindo para remover o seu kiosque da rua Vieira da Silva para o largo da Prainha. — Não tem logar o que requer.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrto de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL, EM 29 DE AGOSTO DE 1895

Presidente, o Sr. desembargador Rodrigues — Secretário, o Sr. Dr. Espinel

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Ribeiro de Almeida, Lima Santos e Gonçalves do Carvalho.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 172 — Aggravante, Antonio Grannini; agravada, a Companhia Nacional de Caruagens, em liquidação; relator, o Sr. desembargador G. de Carvalho. — Negaram provimento ao agravo.

N. 175 — Aggravante, Francisco Pedro Nogueira; agravados, o barão de Santa Mafalda e D. Rita Maria do Valle Amado; relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro. — Converteram o julgamento em diligencia afim de mandar apresentar os autos á Recebedoria para pagamento do sello devido pelo documento a fl. 3, contra, o voto do Sr. desembargador Ribeiro de Almeida, que julgava *de meritis* não obstante a falta de sello, em vista do art. 34 do regulamento n. 1.264, de 11 de fevereiro de 1893.

N. 176 — Aggravantes, Wilson Sons & Comp., limited; agravada, a Companhia Norte Sul; relator, o Sr. desembargador Ribeiro de Almeida. — Deram provimento ao agravo para mandar que o juiz *a quo*, reformando o seu despacho, receba os embargos em auto apartado.

N. 177 — Aggravante, Jean Chavanel Fils; agravado, Banco Commissario Minas e Rio, em liquidação forçada; relator, o Sr. desembargador Lima Santos. — Negaram provimento ao agravo.

N. 178 — Aggravante, Manoel José da Silva Simões; agravados, Guimarães & Marques; relator, o Sr. desembargador Lima Santos. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 179 — Aggravante, Manoel Monteiro; agravado, Bessa & Mesquita; relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra. — Negaram provimento ao agravo.

Carta testemunhavel

N. 9 — Aggravante, Benedicto Novella da Silva; agravado, Francisco Goulart; relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra. — Negaram provimento á carta testemunhavel.

Appellações Commerciaes

N. 359 — Appellante, o Banco Septentrional do Brazil; appellados, João Paulo de Almeida Magalhães e outros; relator, o Sr. desembargador R. de Almeida. — Deram

provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada julgar os autores appellados carecedores da acção.

N. 723 — Appellante, Joaquim Marques de Oliveira; appellados, Carvalho Ramos & Oliveira; relator, o Sr. desembargador G. de Carvalho. — Julgaram por sentença o accôrdo de fls 98.

N. 866 — Appellante, a Companhia Evoneas Fluminense, em liquidação forçada; appellado, o Banco da Lavoura e Commercio do Brazil; relator, o Sr. desembargador R. de Almeida. — Negaram provimento a appellação confirmando assim a sentença appellada.

N. 868 — Appellantes, David Coelho Pereira; appellado, H. T. Heem; relator, o Sr. desembargador R. de Almeida. — Deram provimento a appellação para, reformando a sentença appellada, julgar o autor carecedor da acção proposta.

Appellações civis

N. 861 — Appellantes, Apparcio de Campos Suzano e outros; appellados, Francisco Gomes Teixeira Campos e outros; relator, o Sr. desembargador R. de Almeida. — Não tomaram conhecimento da appellação visto ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 874 — Appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, José Fernandes Pereira e sua mulher; relator, o Sr. desembargador Lima Santos. — Converteram o julgamento em diligencia para mandar pagar os direitos devidos pelo excesso da meação.

—

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 30 DE AGOSTO DE 1895

Presidente, o Sr. desembargador Azevedo Magalhães — Secretário, o Sr. Dr. Espinel

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Teixeira Coimbra, Dias Lima, Tavares Bastos e Miranda Ribeiro.

Não houve julgamento por não haver causas com dia.

—

SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS EM 30 DE AGOSTO DE 1895

Presidente, o Sr. desembargador Rodrigues — Secretário, o Sr. Dr. Espinel

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães, Fernandes Pinheiro, Espinola, Lima Santos, Teixeira Coimbra, Dias Lima, Tavares Bastos e Miranda Ribeiro.

JULGAMENTO

Embargos remettidos

N. 646 — Embargantes, Manoel Gonçalves Toledo e outros, herdeiros habilitados de Manoel Gonçalves Toledo; embargados, José Martins da Cunha Vianna; relator, o Sr. desembargador Azevedo Magalhães. — Julgaram improcedentes os embargos contra os votos dos Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro e Miranda Ribeiro, que dos mesmos não tomaram conhecimento.

—

Supremo Tribunal Militar

57ª ACTA DA SESSÃO DE 28 DE AGOSTO DE 1895

Aos 28 dias do mez de agosto de 1895, achando-se presentes os Srs. ministros, almirante Delfim de Carvalho, marechaes Miranda Reis, Rufino Galvão, Tude Seiva, Niemeyer, Ourique Jacques, almirante graduado Coelho Neto, general de divisão Moura, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Seve Navarro, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foi relatado o seguinte processo pelo Sr. Ministro Dr. Seve Navarro.

José Antonio Coutinho, 1º tenente, Innocencio José do Carvalho, machinista de 4ª classe, Calixto Gaudencio de Abreu e João Leopoldo Gondim, commissarios de 4ª classe, Bernardo Joaquim de Mattos e João Teixeira Cardoso, ajudantes de machinistas, todos da

armada, accusados de deserção. Absolvidos pelo Conselho de Guerra. — Vistos estes autos em que são accusados o 1º tenente José Antonio Coutinho, machinista Innocencio José do Carvalho, commissarios de 4ª classe Calixto Gaudencio de Abreu e João Leopoldo Gondim, ajudantes de machinistas Bernardo Joaquim de Mattos e João Teixeira Cardoso, pelo crime de deserção, confirmam por seus fundamentos a sentença a fls. 272, *usque* fls. 275, que absolveu os mesmos accusados da accusação que contra elles foi intentada, e mandam que sejam elles postos em liberdade, si por al estiverem presos. — Os Srs. ministros marechaes Niemeyer, vencido quanto ao 1º tenente José Antonio Coutinho; Ourique Jacques, vencido de conformidade com o voto anterior; F. A. de Moura, vencido de conformidade com os votos anteriores; A. A. Cardoso do Castro, vencido na conformidade dos actos anteriores; J. N. de Souza Carvalho, vencido. Votei pela reforma da sentença do conselho de guerra em relação ao réo 1º tenente José Antonio Coutinho, porquanto julgou-o incurso no art. 117 ns. 5 e 8 do Codigo Penal da Armada, e o condemnei a sete mezes do prisão simples, á vista de seus bons precedentes militares.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 29 de agosto de 1895.....	7.885:980\$694
Idem do dia 30, até 3 horas.....	239:750\$156
	8.125:730\$850
Em igual periodo de 1894.....	10.301:707\$637

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 30 de agosto de 1895.....	43:088\$066
Idem do dia 1 a 30.....	1.168:016\$823

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 30 de agosto de 1895.....	54:384\$555
Idem do dia 1 a 30.....	1.473:950\$872

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 29 de agosto de 1895.....	1.621:778\$639
Idem dos dias 1 a 30.....	87:803\$536

1.709:582\$175

Em igual periodo de 1894... 1.550:892\$464

Termina hoje a cobrança sem multa do imposto de industrias e profissões.

NOTICIARIO

A paz — A proposito da pacificação do Rio Grande do Sul, o Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

ALEGRETE, 29 — A commissão da cidade de Alegrete sauda-vos como benemerito patriota, pela paz do Rio Grande do Sul, tão rudemente abalado em seus alicerces de prosperidade pela guerra civil. — *Candido Silva Freitas Valle. — Julio Ruas. — Franklin Souto. — Francisco Netto. — Tacito Silva. — Pedro Fernandes Ribeiro. — Evaristo Dornelles.*

LARANJEIRAS, 29 — Felicito-vos e a Nação pela paz do Rio Grande do Sul. — *Horta*, vicepresidente de Sergipe.

POMBA, 28 — A Camara Municipal do Pomba, applaudindo a pacificação do Rio Grande do Sul, tem a honra de felicitar ao digno Dr. Prudente de Moraes, muito digno Presidente da Republica, pelas acertadas providencias que tomou para a consecução de tão louvavel desideratum. — *Theophilo Magalhães*, presidente da camara.

NATAL, 20 — A Sociedade Vinto o Um de Março, rejubilando-se pelo grande acontecimento da paz no Sul da Republica, apresenta-vos sinceras congratulações e ao vosso patriótico governo. — *Roselli*, veneravel.

Tribunal de Contas— Este tribunal resolveu hontem os seguintes pagamentos :

Ministerio da Fazenda—Officios :

Do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 377, de 16 do corrente, com uma conta da quantia de 2:250\$, de combustivel fornecido para as barcas de vigia, por Belmiro Rodrigues & Comp. ;

N. 378, da mesma data, com uma conta de Leuzinger Irmãos & Comp., e duas de Julio Miguel de Freitas & Comp., importando as tres na somma de 691\$160, de material e objectos do expediente, pelos mesmos fornecidos tambem ás barcas de vigia ;

N. 383, de 21 de agosto, com duas contas na importancia de 2:377\$700, de publicações e trabalhos feitos pela Imprensa Nacional ;

Do juiz da Camara Civil (3), de 12 e 16 do corrente, requisitando o pagamento de juros de dinheiros de orphãos a favor de José Gomes Xavier, 1:606\$825 ; de Jayme José Rodrigues, 27\$259 ;

Dos juizes de orphãos :

De Campos (3), de 13 de julho e 3 do corrente ;

Da Parahyba do Sul, de 5 de novembro de 1894 ;

De Santa Maria Magdalena, de 5 do corrente ;

Do Rio Bonito, de 19 de julho, em que são feitas identicas requisições em favor : de José Domingos de Mattos, 156\$618 ; de D. Joanna Antonietta Gomes Barroso, 662\$081 ; de D. Antonia Isabel Gomes Barroso, 796\$106 ; de Eustaquio Gomes de Aguiar, 14\$861 ; de João Henrique Jangor Sobrinho, 487\$048 ; de Antonio de Paula Martinho, 26\$341 ;

Informações da 2ª sub-diretoria de Contabilidade do Thesouro Federal, (3) de 23 e 26 de agosto: uma com as contas da companhia *City Improvements*, na importancia de 716\$309 de trabalhos feitos com diversas repartições do Thesouro ; outra com o aviso do Ministerio da Industria, n. 1855, de 22 do corrente, tratando do pagamento a fazer-se á companhia de gaz, na importancia de 77:391\$563, do gaz consumido com a iluminação publica da capital, em julho, registrando-se a diferença de cambio, na somma de 58:776\$973, e a terceira, com um outro aviso do mesmo ministerio, n. 1856, da mesma data, tratando do pagamento a fazer-se á referida companhia, na importancia de 655\$446, do gaz consumido com a iluminação das praças e jardins desta capital, em junho, registrando-se pelo mesmo modo, a diferença de cambio de 497\$794.

Aviso do Ministerio da Industria, n. 1795, de 15 do corrente, com a conta de trabalhos feitos pela Repartição dos Telegraphos ao Thesouro Federal, 199\$000.

Do director de Contabilidade da secretaria de industria, n. 414, de 23 do corrente, mandando pagar á D. Gabriela Montani, irmã do finado Luiz Montani, amanuense da directoria geral de estatística, 200\$000 ;

Titulos :

De aposentadoria passada a Militão José da Rocha no lugar de amanuense de escriptorio do ajudante da Intendencia da Guerra, com o vencimento annual de 1:246\$080.—Registrou-se no actual exercicio a quantia de 848\$026.

De pensão do montepio obrigatorio passados ao menor Alberto da quantia de 600\$ annuaes, filho do finado José Honorato de Oliveira, conductor de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Registrou-se no actual exercicio a quantia de 628\$333 ; a D. Bernardina de Magalhães Simões a quantia de 2:400\$ annuaes como viuva de Joaquim Isidoro Simões, ex-inspector da extincta Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Sul.—Registrou-se no exorcicio actual a quantia de 1:015\$161.

De meio-soldo na razão de 26\$666 mensaes, em favor de D. Francelina de Paula Travassos, viuva do fiel de 1ª classe da brigada dos

fleis da armada, Pedro Travassos da Silva.—Registrou-se no actual exercicio a quantia de 259\$314.

De meio soldo na razão de 18\$ mensaes e de montepio da igual quantia, em favor de D. Marie Mendes Pereira Avelino, viuva do alfes reformado do exercicio Chilon José Avelino.—Registrou-se no actual exercicio a quantia de 286\$338.

Ministerio das Relações Exteriores—Avi-
sios :

N. 171, de 9 do corrente, mandando pagar pelo Thesouro Federal ao consul geral de 1ª classe em Antuerpia José Fortunato da Silveira Buleão a quantia de 1.412\$000 ao cambio de 27 d. para seu transporte e de sua familia de Trieste áquella cidade.—Registrou-se na verba 1ª —Ajudas de custo—a quantia de 1:412\$ na 2ª—Diferenças de cambio—a de 2:262\$518 ;

N. 172, de 10 do corrente, mandando pagar tambem pelo Thesouro ao bacharel Brazilio Iteberê Cunha, ex-ministro na Bolivia, removido para o Peru e actualmente em disponibilidade, a quantia de 164\$833 ao cambio de 27 d. correspondente ao seu vencimento de 3 dias do mez de abril ultimo a que tem direito, por ter ainda exercido o seu cargo na Bolivia durante os tres primeiros dias do referido mez e não ter sacado contra a Delegacia em Londres.—Registrou-se na 2ª—Legações e Consulados—a quantia de 164\$833 e na 26ª—Diferenças de cambio—a de 258\$968 ;

N. 181, de 23 do corrente, com uma conta da Imprensa Nacional de 10:590\$, proveniente de impressão do relatório ultimamente apresentado pelo mesmo ministerio ;

N. 183, da mesma data, e tambem com varias contas da Imprensa Nacional na importancia de 2:697\$500, proveniente de publicação do expediente do mesmo ministerio nos mezes de janeiro e junho ultimos e do do fornecimento de exemplares de colleções de leis ;

N. 184, de 23 do corrente, mandando entregar pela Alfandega da Manaus ao Sr. bacharel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, 1º commissario de commissão de limites com a Bolivia a quantia de 15:000\$ para attender a varias despesas necessarias á dita commissão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Solicita-os em avisos :

N. 1.870, de 26 do corrente, construccão do trecho do ramal de Ouro Preto a Marianna no prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, 8:001\$474 ;

N. 1.549, de 19 de julho, folhas do transporte a que tem direito os guardas geraes, conductores e estafetas em serviço em junho, 309\$600 ;

N. 1.862, de 23 do corrente, fornecimento de saccos e malas á administração dos correios, 332\$000 ;

N. 1.861, de 23, publicações e trabalhos feitos para a Directoria Geral da Industria da Secretaria ;

N. 1.867, de 24, fornecimento de 500 exemplares de 4 numeros de *L'Etoile du Sul* publicados em julho ultimo, 500\$000 ;

N. 1.869, de 26, passagens dos membros da commissão de estudos da nova Capital Federal, 323\$050 ;

N. 1.871, de 26, objectos do expediente fornecidos á Directoria Geral dos Correios, em abril e maio, 286\$000 ;

N. 1.872, de 26, subvenção á Companhia do Lloyd Brasileiro pela viagem do paquete *Laguna* na linha do Espirito Santo e Canavieiras em março e abril, 6:249\$990 ;

N. 1.879, de 27, fornecimento de pão, carne etc. á hospedaria de imigrantes de Pinheiro no mez julho, 13:473\$00 ;

N. 1.880, de 27, transporte do pessoal e de bagagens da commissão de estudos da nova Capital Federal em janeiro, 92\$750 ;

N. 1.877, de 27, dito de imigrantes introduzidos de Napoles pela Companhia Metropolitana, correspondente a 10 % de 593 1/4 passagens, de que já foram pagos 90 %, 5373.8.10 ;

N. 1.878, de 27, dito idem da Europa pela dita companhia, correspondente a 90 % sobre 1.106 1/4 passagens, 5373.8.10 ;

N. 1.886, de 27, dito idem, correspondente a 10 % de 531 3/4 passagens de que já foram pagos 90 %, 5371.9.1 ;

N. 1.876, de 27, transporte dos guardas geraes, conductores, estafetas e auxiliar em serviço de reparos e melhoramentos do abastecimento de agua em julho, 314\$500 ;

N. 1.891, de 28, transporte de imigrantes introduzidos do Lisboa e Bordéas pela Companhia Metropolitana, correspondente a 86 1/2 passagens, 5523.2.6 ;

N. 1.894, de 28, trabalhos executados no officio da Inspectoria Geral do Estradas do Ferro, 209\$000 ;

N. 1.897, de 28, fornecimento de utensilios feito á Directoria Geral dos Correios, em maio ;

N. 1.913, de 29,apparehos de lavagem e ventiladores collocados em predios esgotados durante o mez de junho, 7:095\$000.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Solicitados nos avisos :

N. 2.507, de 20 do corrente, gaz consumido na enfermaria da praia do D. Manoel no 1º semestre deste anno, 215\$416 ;

N. 2.503, de 20, fornecimento de desinfectantes feitos á pharmacia do hospital maritimo de Santa Isabel, em abril, 355\$400 ;

N. 2.510, de 20, ditos feitos ao externato do Gymnasio Nacional, em julho, 821\$080 ;

N. 2.525, de 20, credito a pôr na Alfandega de Pernambuco, para tratamento do pessoal das obras de construcção do lazareto de Tamandaré accommettido de febres, 5:009\$000 ;

N. 2.526, de 21, fornecimento de objectos do expediente feito á Secretaria da Assistencia Medico-legal de Alienados, de janeiro a junho, 734\$450 ;

N. 2.533, de 22, carvão de pedra fornecido ao vapor *Pereira Rego*, empregado em serviço extraordinario da conducção de doentes suspeitos e ao almoxarifado do lazareto da ilha Grande, 2:000\$000 ;

N. 2.534, de 22, vencimentos da tripolação do rebocador *Pereira Rego*, em serviço extraordinario, no mez de julho, 1:302\$000 ;

N. 2.535, de 22, fornecimento feito em janeiro á pharmacia do hospital de Santa Isabel, 108\$000 ;

N. 2.536, de 22, credito a pôr na Alfandega do Maranhão para tratamento de variolosos no respectivo hospital de isolamento, 600\$000 ;

N. 2.542, de 23, encadernações feitas para o Pedagogium d respectiva revista, 200\$000 ;

N. 542, de 22, credito a pôr na Delegacia do Thesouro em Londres para encaxotamento e transporte de obras de arte que veem figurar na exposição de Bellas Artes, 705\$300, correspondentes a 800 francos ao cambio de 10 13/16 ;

N. 2.513, de 23, talões fornecidos ao Pedagogium, 18\$000 ;

N. 2.551, de 24, preparo de madeiras para as obras do officio destinado á Maternidade, 502\$600 ;

N. 2.552, de 24, concertos do dous telephones do Museo Nacional, 219\$200 ;

N. 2.551 de 24, fornecimentos feitos ás colonias de alienados da ilha do Governador em maio, 8:084\$081 ;

N. 2.296, de 31 de julho, encadernações feitas no Instituto dos Surdos-Mudos para a Secretaria da Justiça e Negocios Interiores em abril e maio, 84\$000 ;

N. 2.523, de 21 de agosto, aluguel das casas occupadas por estações e postos policiaes em julho, 3:807\$625 ;

N. 2.578, de 27, fornecimento de carne vorde de 15 do maio a 30 de junho ultimo ao lazareto da ilha Grande, 6:257\$700 ;

N. 1.448, de 6 do maio, diferença do aluguel da casa da rua Boulevard 28 de setembro em Villa Izabel do janeiro e fevereiro, 180\$000 ;

Foi julgada boa a applicação das quantias seguintes :

De 1:220\$, despendida pelo escrivão do internato do Gymnasio Nacional com os salarios do pessoal de nomeação do director, do mez de julho como se vê da série que acompanhou o aviso n. 2.511 de 20 do corrente ;

De 893\$, pelo engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca com o pessoal empregado

nas obras do prédio em que funciona o Supremo Tribunal Federal, como se vê da fêria que acompanhou o aviso n. 2.530 de 22 do corrente;

Do 31\$810 pelo agente-thesoureiro do Museu Nacional com as despesas miúdas de julho conforme os documentos que acompanharam o aviso n. 261 de 23 do corrente.

E ouvido o parecer do Dr. director representante do ministério publico, foi mandado registrar o contracto para os concertos precisos na Casa de Detenção feito com o engenheiro Alfredo Bachinuler.

Ministerio da Marinha (despacho de 30 de agosto de 1895) — Avisos:

N. 1.657, de 21 do corrente fazendo a distribuição do credito de 2873 \$ Delegacia do Thesouro em Londres por conta do decreto 1.923 de 24 de dezembro de 1894, afim de ocorrer ao pagamento das municiões do encouragado *Riachuelo*. — O tribunal mandou registrar a importância de 66:155\$261 a quanto se eleya pela differença de cambio (10/13/16) e commissões aos agentes financeiros naquella cidade.

N. 1.655, de 23 do mesmo mez, concedendo à Alfandega de Uruguayana o credito de 618\$ para attender às despesas da flotilha do Alto Uruguay, por conta da consignação — Medicamentos — da verba — Hospitales, — o qual deixou de ser registrado anteriormente por falta de esclarecimentos solicitados em officio n. 132 de 25 de julho ultimo. — O tribunal mandou registrar a distribuição.

N. 1.686, da mesma data sobre o pagamento à Companhia Lloyd Brasileiro da quantia de 4:578\$ pela entrada e estadia durante cinco dias do cruzador *Quinze de Novembro* no dique da Saude, em março ultimo. — O tribunal mandou registrar a despesa classificada na consignação para construção de navios, concertos, etc. da verba 25ª.

Ministerio da Guerra (despachos de 30 de agosto de 1895) — Avisos:

N. 195, de 19 do corrente, sobre o pagamento da quantia de 2:429\$35, proveniente do fornecimentos feitos a diversas repartições do ministério, por conta do consignações das verbas 5ª, 9ª, 11ª, 20ª e 27ª. — O tribunal mandou registrar a despesa.

N. 197, de 21 do mesmo mez, sobre a distribuição do credito de 453:80\$ à Alfandega de Pernambuco, por conta das verbas 7ª, 10ª, 11ª, 13ª, 14ª, 15ª e 16ª. — O tribunal mandou registrar a.

N. 198, da mesma data, sobre a distribuição do credito de 279:00\$ à Alfandega do Pará, por conta das referidas verbas e da de n. 23. — O mesmo despacho.

N. 200, de 22 do mesmo mez, sobre o pagamento da quantia de 300\$ de despesas vencidas do collegio militar, no mez de julho. — O tribunal mandou registrar a despesa.

N. 201, da mesma data, sobre o pagamento de contas na importância de 13:254\$60, proveniente do fornecimentos feitos a diversas repartições do ministério por conta de consignações das verbas 1ª, 4ª, 5ª, 10ª, 16ª, 21ª, 25ª, 27ª, 28ª e 29ª. — O mesmo despacho.

N. 202, da mesma data, sobre o pagamento de 161:147\$50, a quanto monta o fornecimento de diversos artigos à Intendencia da Guerra por conta de consignações das verbas 7ª, 17ª e 20ª e do decreto 1.923 de 24 de dezembro de 1894. — O mesmo despacho.

Officio da Delegacia Fiscal do Thesouro, em S. Paulo, n. 11, de 19 de fevereiro, do corrente anno, prestando informação a proposito da responsabilidade do ex-agente da fabrica de ferro de S. João de Ypanema, José Pedro Meirelles. — O tribunal não se conformando com aquellâs informações, que o impossibilitam de resolver definitivamente e com segurança sobre a restituição requerida da caução prestada em favor do responsavel, resolveu officiar a delegacia orientando a nos termos do parecer, sobre o modo por que deve proceder no caso em questão.

Escola Nacional de Bellas Artes — Hoje, às 7 1/2 horas da noite, na galeria n. 3, o professor Carlo Parlagreco fará conferência publica sobre historia e theoria da architectura.

— Effectuar-se-ha hoje, ao meio-dia, na mesma escola, o vernissage das quaíros que hão de figurar na exposição geral, cuja inauguração realisar-se-ha amanhã, com o comparecimento do Sr. Presidente da Republica.

Exames de preparatorios —

O resultado dos exames prestados no externato do Gymnasio Nacional ante-hontem foi o seguinte:

Portuguez — Approvados: com distincção, Judith Gomes; plenamente, Humberto Brito de Almeida; simplesmente, Ignacio Alvares de Campos Valladares, Uberto Alexandre de Siqueira Zamith, Martinho Alvares Ferreira da Silva Junior e Horacio Gomes Leite de Carvalho.

Historia geral e do Brazil — Approvado simplesmente, Raul de Moraes Veiga. Retirou-se um incommodado.

Physica e chimica — Approvados: plenamente, Ildefonso Augusto Leonidas Leite; simplesmente, Vortigern Luiz Ferreira, Armando de Souza Monteiro e Candido Bello de Mello e Cunha.

Historia natural — Approvados simplesmente, Eugenio de Moraes e Antonio José Moreira.

Retirou-se um incommodado.

Pedagogium — Hoje, às 7 1/2 horas da noite, o Sr. professor Dr. J. J. Pizarro continuará o curso gratuito de historia natural.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Amazonas*, para Bahia, Lisboa, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o interior até às 10 1/4, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11, objectos para registrar até às 10, idem.

Pelo *Moorish Prince*, para Nova-York, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até às 12 da manhã.

Pelo *Itaperuna*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/4, ditas com porte duplo até às 12, objectos para registrar até às 11, idem.

Pelo *Maranhão*, para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/4, ditas com porte duplo até às 10 idem.

Pelo *Ville de Buenos Aires*, para Bahia, Maceió e Havre, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/4, ditas com porte duplo e para o exterior até às 2, objectos para registrar até a 1, idem.

Pelo *Bathory*, para Santos, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/4, ditas com porte duplo até às 7, idem.

Pelo *Sarmiento*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o exterior até às 10, idem.

— Amanhã:

Pelo *Itaquí*, para Victoria, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/4, ditas com porte duplo até às 8, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

— Os remetentes das cartas dirigidas a João Xavier da Silva, freguezia de S. Martinho, Villa Meio, Portugal, D. Roza, freguezia de S. Paio, Portugal, D. Anna da Fonte Viuva, Porto, Linha do Douro, Estação de Barqueiras, de Balpenteiro, Portugal, D. Maria José de Oliveira, rua da Carreira n. 195, Funchal, Ilha da Madeira, D. Theresza Coutinho de Queiroz, estado do Espirito Santo, Benvenente, Christovão Guimarães, rua S. José n. 77, Rio; João Baptista de Magalhães, rua do General Osorio n. 40, Friburgo, e Henrique José de Souza, Villa da Praia da Victoria, Ilha Terceira, Açores, são convidados a comparecer na 5ª secção desta administração, afim de darem esclarecimentos.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico.—Dia 29 de agosto de 1895.

HORAS	BAROM. TPO. REDUZIDO A 00	TEMPERATURA CENTIGRAU	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM M/K	ESTADO DO CÉU
7 m.	761.23	19.8	70.3	SE 2.1	Nublado.
10 m.	761.46	20.8	72.2	S 4.3	Idem.
1.	760.03	21.2	63.4	SE 6.7	Claro
4.	759.93	21.7	59.9	SE 4.2	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: enegrecido 47.5, prateado 33.0.

Temperatura maxima 23.0.

Temperatura minima 17.6.

Evaporação em 24 horas 4^{mm} 6.

— E no dia 30:

HORAS	BAROM. TPO. REDUZIDO A 00	TEMPERATURA CENTIGRAU	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM M/K	ESTADO DO CÉU
7 m.	761.51	10.1	83.0	SE 2.5	Limpo.
10 m.	761.77	21.1	73.1	SSW 0 6	Encoberto.
1.	760.53	23.7	81.0	SE 4 0	Idem.
4.	753.54	20.5	81.6	SE 5 5	Nublado.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: enegrecido 43.5, prateado 33.5.

Temperatura maxima 22.0.

Temperatura minima 17.2.

Evaporação em 24 horas 1.2.

Chuva em 24 horas: inapreciavel

Um pequeno desarranjo no aparelho do signal da hora motivou a queda do balão antes do instante preciso, pelo que foi de novo içado cabino pela segunda vez ao meio dia médio.

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Sabbado, 31 do corrente, á 1 hora da tarde, serão chamados:

Portuguez

João Travassos Filho.
Samuel Libanio.
Octavio Emilio Ribeiro da Fonseca.
Mario de Castro Monteiro de Carvalho.
Pedro Paulo Wernek Machado.
João da Graça Aranha.
Sylvio Pellico de Miranda.
Joaquim José do Amaral.
Zicarias de Macedo Ayque.

Allemao

Alvaro Irineu de Araujo.
Joaquim de Moraes Pinheiro.
José Vicente de Souza Martins.

Geographia (is 2 horas)

Antonio Manoel Corrê de Sá e Benevides.
Fausto Ferreira de Aguiar.
Raymundo Beltrão Pontes.
Eugenio Honorato do Espirito Santo.

Turma supplementar

Mario Montinho dos Reis.
Sebastião Lério de Christo.
Carlos Gomes Borrallho.

Historia universal

Oswaldo Sindenberg.
Mario Paes Leme da Costa.
Alvaro Alves Barroso.
Octavio Alves Barroso.

Turma suplementar

Regulo Ramalho.
Manoel de Campos Carvalho Vidigal.
Alvaro Mesquita Bastos.
Alcides Sensburg Vieira de Lemos.

Historia natural

Armando de Souza Monteiro.
Victor Cabral de Teive.
Pedro Antonio Bazilio.
Octavio Severo.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1895. — O secretario, *Paulo Tavares*.

Côrto de Appellação

Faço publico que as appellações commerciaes, n. 879, appellante Gregorio Garcia Seabra, appellado Banco Pariz e Rio; n. 907, appellante A. G. Costa Junior, appellado Victor Manoel Vieira da Cunha, cessionario de Guillobel & Comp.; n. 926, appellante André Hamilton, appellado João Jacintho do Couto Filho e civil n. 903, appellante o conselho do Tribunal Civil e Criminal, appellados Dr. Joaquim Cardoso de Andrade e sua mulher, acham-se com dia, devendo o julgamento ter lugar na sessão da Camara Civil do dia 2 do setembro proximo futuro ou nas sessões seguintes.

Rio de Janeiro, 28 de agosto do 1895. — O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*.

Instituto Sanitario Federal

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director-geral, se faz publico que na secretaria deste instituto, á rua do Passeio n. 64, recebem-se propostas para fornecimento aos hospitais de S. Sebastião e Santa Barbara dos artigos abaixo mencionados até ás 11 horas do dia 2 de setembro proximo, abrindo-se as mesmas immediatamente.

Colchões de crina, 80 x 120 e 85 x 185.
Ditos de capim, 80 x 190 e 85 x 185.
Travessieiros de capim, 80 x 22 e 40 x 65.
Almofadas de palha de seda.
Ditas de palha de flecha.
Lençõs de cretone grosso.
Ditos de algodão.
Fronhas grandes de cretone grosso.
Cobertores encarnados.
Colchas brancas.
Toalhas para rosto.
Ditas para mesa.
Guardanapos.
Camas de ferro, reforçadas, vergalhão 3/4.
Algodão trançado, metro.
Cadeiras austriacas.
Ditas americanas.

Capital Federal, 30 de agosto de 1895. — Dr. *Azevedo Sodré*, secretario.

Laboratorio Nacional de Analyses

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda, acha-se aberta, a datar de hoje, neste laboratorio, a inscripção, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso a um dos lugares de chimico do 3.º classe, a que se refere o regulamento que acompanhou o decreto n. 1.257, de 3 de fevereiro de 1893.

Só serão admittidos á inscripção os candidatos que, além dos respectivos diplomas de medicos e pharmaceuticos e dos documentos comprobatorios de sua idoneidade como chimicos, apresentarem folha corrida do lugar de domicilio.

O concurso constará de uma prova pratica, que versará sobre questões de analyse chimica, relativas especialmente a substancias alimenticias e medicamentosas e será feito conforme as instrucções publicadas no *Diario Official* de 22 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 9 de agosto de 1895. — O director, Dr. *José Borges Ribeiro da Costa*.

Assistencia Medico-Legal de Alienados

AVIS) PARA AS ASSIGNATURAS DE CONTRACTO

De ordem do Sr. Dr. director-geral desta assistencia e em virtude do art. 7.º, § 2.º, do regulamento anexo ao decreto n. 1.559, de 7 de outubro de 1893, são convidados deslo já a comparecer na secretaria da mesma assistencia, afim de assignarem os respectivos contractos de fornecimentos ao Hospicio Nacional e colonias de alienados, durante o segundo semestre do corrente anno, os seguintes senhores, cujas propostas foram aceitas:

Costa Rocha & Comp., Loureiro & Araujo, José Maximo de Souza & Filho, Soares & Niemeyer, Belmiro Rodrigues & Comp., Rodrigues Lopes & Comp., Quirino R. Dias, Guimarães, Mallet, Bicalho & Comp., Pereira de Araujo & Saraiva, Vieira & Barbosa, Antonio Magalhães Queiroz do Abreu.

Secretaria da Assistencia Medico-legal de Alienados, 27 de agosto de 1895. — O director, *Horacio de Gusmão Coelho*.

Assistencia Medico Legal de Alienados

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS

De ordem do Sr. Dr. director geral da Assistencia Medico Legal de Alienados, de conformidade com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de 15 do corrente, sob n. 2.470, e em virtude do disposto no art. 7.º, § 2.º, do regulamento anexo ao decreto n. 1.559, de 7 de outubro de 1893, recebem-se proposos no hospital Nacional de Alienados, no dia 3 do futuro mez de setembro, ás 11 horas da manhã, para fornecimento de carne verde, tintas, utencillos de refeitório, ferragem, galinhas e ovos, aos estabelecimentos da mesma assistencia, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que desejarem concorrer deverão dirigir-se á administração do Hospicio Nacional até á vespera do dia marcado, para o recebimento das propostas, afim de lhes serem fornecidas as explicações necessarias. Só serão julgadas em condições de poderem apresentar propostas os concorrentes que, em vista de documentos passados pela administração do hospicio, provarem se achar previamente habilitados e satisfeito o exigido em lei e que será igualmente apresentado com as alludidas propostas.

Secretaria da Assistencia Medico-legal de Alienados, 27 de agosto de 1895. — O director, *Horacio de Gusmão Coelho*.

Internato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. director, faço sciente aos senhores interessados pelos alumnos deste internato, que desta data até ao fim do corrente mez, devem mandar buscar na secretaria deste estabelecimento (campo de S. Christovão) das 9 ás 2 horas da tarde as guias para effectuarem no Thesouro Federal o pagamento da pensão do 3.º trimestre do corrente anno letivo.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1895. — O escrivão, *Salathiel Firmino Gonçalves*.

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até ao dia 10 de setembro futuro, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos á matricula do curso anexo á mesma escola.

Os candidatos devem apresentar attestados de approvação em portuguez, francez, inglez ou allemão, historia, geographia, cosmographia e historia do Brazil.

Ouro Preto, 22 de agosto de 1895. — O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Tribunal de Contas

De ordem do Sr. presidente deste tribunal, e na conformidade do despacho proferido em sessão de 19 de junho ultimo, fica, pelo presente edital, intimado o director do Instituto Nacional de Musica, Leopoldo Miguez, para, no prazo de 30 dias, recolher aos cofres federaes a quantia de 405\$340, saldo da im-

portancia de 2:000\$, que em virtude do aviso do extinto Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, n. 7.218 de 5 de novembro de 1892, recebeu no Thesouro Federal para occorrer as despezas do pintura, decoração e ornamentação do mesmo instituto, sob pena de se proceder nos termos do § 1.º do art. 70 do regulamento anexo ao decreto n. 1.166, de 17 de dezembro de 1892.

Tribunal de Contas, 30 de julho de 1895. — *Luiz Americano*, secretario.

Recebedoria

Tendo do remetter-se ao juiz seccional para a cobrança executiva as dividas provenientes de differença do imposto predial e penna de agua, relativas ao exercicio de 1899, convidado-se aos abaixo mencionados a virem solver amigavelmente os seus debitos nesta repartição dentro de 30 dias:

Dr. João Franklin de Alencar Lima, rua João Caetano n. 109.

Baronesa de Oliveira Castro, rua Senador Vergueiro n. 45.

Domingos Lopes Quintas, rua Lopes Quintas sem numero.

Rosalina Amelia Ribas, rua Marquez de Pombal ns. 56 e 58.

Religiosos de S. Bento, Travessa de Santa Rita ns. 2 a 26.

Alfredo, menor, rua da Allandega n. 235.

Anapio Ferreira Porto e outros, rua Senador Vergueiro n. 45.

Antonio Gonçalves Pereira Guimarães, rua Lavradio n. 6.

Manoel Antonio Ignacio, travessa da Alegria n. A 1.

Urbano de Oliveira Costa, rua Leopoldo n. 97.

Leonor Guimarães de Arango Gomes, rua Voluntarios da Patria n. 56.

Felicidade Perpetua da Gloria, rua Engenho de Dentro n. 13 L.

Rachel Bazilia da Silva, rua Cirqueira Lima n. 14.

Antonio José Ferraz Nascimento, rua Barão de Mesquita n. 37.

Joaquim Gonçalves da Silva Montarroyes, rua Laranjeiras n. 126.

Pedro Afonso dos Santos, ladeira da Conceição, sem numero.

Joaquim Victorino da Silva, rua Capitão Felix n. C 1.

José Pinheiro Medeiros de Carvalho, rua Ermelinda n. 7.

João Carlos Moratori, rua Riachuelo, ns. 37, 39, 39 A e 39 B.

Manoel Rodrigues Barroiros, rua Riachuelo ns. 37, 39, 39 A e 39 B.

Antonio José da Costa Oliveira, rua Theodoro da Silva n. 4.

Chrispim Leito dos Santos, Serra do Engenho ns. 7 A, 7 D e 7 H e travessa do Cabussú ns. 11 e 13.

Guilherme Maxwell Rudge, Serra do Andarahy ns. 2 a 16.

João Pinto da Cunha, becco da Escadinha do Livramento n. 2.

João Manoel Teixeira de Lemos, rua Curvello n. 8.

Amelia Augusta Fontes, rua Victor Meirelles n. 1.

Maria, rua Senador Euzobio n. 47.

Angelica de Carvalho Castro, rua Vidil de Negreiros n. 3.

Maria Luiza B. de Almeida, rua do Passeio n. 68.

José, menor, rua Bella do S. João ns. 35 e 37.

Maria Luiza Barroso de Almeida, rua da Saude n. 57.

Antonio Barroso de Almeida, rua do Imperador n. 27.

Maria Luiza Barroso de Almeida, rua do Imperador n. 111.

Antonio José Ferreira Lyra, praia Formosa n. 101.

Herdeiros de Antonio Real, rua Jogo da Bola n. 53.

Maria Caudida Martins, rua do Cattleto n. 48.

Vicente Ferreira Góes Lemos, rua da Prainha n. 90.

Hormirio de Barros Falcão de Lacerda e outros, rua D. Anna Nery n. 140 A. 2º.

Alberto, rua Senador Euzébio n. 47.

Francisco Alves Teixeira, rua Flack.

Francisco da Costa Barros Pereira das Neves, travessa das Partilhas n. 7.

João Ribeiro Guimarães Peixoto, travessa do Passo n. 24.

Dolores da Veiga Gonçalves, rua Riachuelo n. 175.

Joaquim José da Silva Azevedo, rua Magalhães Couto n. 2.

A. M. Teixeira da Motta & Comp., rua do Riachuelo n. 89 C.

Caetano José de Faria, rua Conde d'Eu n. 67.

Engenheiro Nunes Pires, rua D. Pedro II n. 62.

Alberto Nunes Pires, rua D. Pedro II n. 62.

Capital Federal, 29 de agosto de 1895.— O sub-director, *Ricardo P. da Costa*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 8 DIAS

Pela inspeccoria desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias confididas no volume abaixo mencionado no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirall-as no prazo de 8 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Porta n. 12

Marca MC: 1 caixa, n. 111, vinda de Bordéas no vapor francez *Portugal*, entrado em maio de 1895; consignada a Monteiro & Campos.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1895.— O inspector, *H. Alonso Baptista Franco*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURSO PARA UMA VAGA DE AMANUENSE DA CONTADORIA GERAL

Do accordo com o art. 445 do regulamento approved pelo decreto 1663, de 30 de janeiro do anno passado, fica aberta, a partir da presente data até 15 de setembro vindouro, a inscripção dos candidatos ao concurso para provimento de uma vaga de amanuense da Contadoria Geral desta repartição.

Os candidatos devem apresentar requerimentos de proprio punho, dirigidos ao director-geral, acompanhados de certidões, provando ter mais de 18 annos de idade, e podem juntar quaesquer documentos que comprovem as suas habilitações e serviços, os quaes serão tomados em consideração para a classificação, sem comtudo dispensar o candidato do concurso, quaesquer que sejam esses documentos.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

Portuguez, francez, inglez, geographia e chorographia do Brazil, arithmetica e geometria e redacção official.

O processo do concurso será determinado pelas instrucções a disposição dos candidatos na secretaria desta repartição.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1895.— *Alvaro de Mello Coutinho de Villena*, vice-director.

Sub-directoria dos Correios

De ordem do Sr. Dr. director-geral interino, faço publico que no prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, recebem-se propostas, fechadas e lacradas, para a compra de 1 peis inutilisados existentes nesta repartição.

Capital Federal, 17 de agosto de 1895.— O sub-director interino, *Francisco Genelicio Lopes de Araujo*.

Sub-Directoria dos Correios

De ordem do Sr. director geral interino e de accordo com o art. 26 do regulamento vigente, faço publico que, no prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, será posta em circulação a nova emissão de bilhetes postaes simples da taxa de 80 réis, sendo sua descripção a seguinte: *Bilhetes postaes simples de 80 réis*. São impressos em cartão azul em ambas as faces; no verso tem elles a mesma allegoria que serve ás cartas-bilhetes e os sellos são iguaes as taxas correspondentes dos sellos ordinarios em circulação.

Capital Federal, 9 de agosto de 1895.— O sub-director interino, *Francisco Genelicio Lopes de Araujo*.

E. de Ferro Central do Brazil

ESTAÇÕES MARITIMA E DE S. DIOGO

De ordem da directoria faço publico que, do dia 27 do corrente, em deante receber-se-hão diariamente a despacho mercadorias em geral, excepto inflammaveis, para todas as estações desta estrada e das estradas em trafego mutuo.

Na estação de S. Diogo serão recebidos os volumes destinados ás estações de Engenho Novo á Barra do Pirahy, de Serraria a Pedro Leopoldo, ramal de Ouro Preto, e de Serraria á Ligação, e Estradas Oeste de Minas e Juiz de Fora a Piau, e na estação Maritima para as demais estações e estradas.

O recebimento de inflammaveis se fará ás segundas e quintas-feiras, na estação Maritima.

Escriptorio do Trafego, 26 de agosto de 1895.— *J. Rademaker*, chefe do trafego.

E. de Ferro Central do Brazil

ABERTURA DO TRAFEGO DA ESTAÇÃO DE MATTOSINHOS

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que sabbado, 31 do corrente, será aberta ao trafego a estação de Mattosinhos, além da de Pedro Leopoldo.

O movimento dos trens será regulado pelo horario seguinte:

Ida						
ES AÇÕES	M 17		M 21		C 33	
	DE TARDE		DE MANHÃ		DE TARDE	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Pedro Leopoldo.....	3.25	3.30	10.05	10.21	6.35	7.00
Mattosinhos.	3.55		10.55		7.30	

Volta						
ESTAÇÕES	M 20		M 22		C 40	
	DE MANHÃ		DE TARDE		DE MANHÃ	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Mattosinhos.		9.50		1.20		6.10
Pedro Leopoldo.....	10.20	10.30	1.45	1.50	6.40	6.45

Escriptorio do trafego, 20 de agosto de 1895.— O chefe do trafego, *J. Rademaker*.

Estado de Pernambuco

ILLUMINAÇÃO ELECTRICA DA CIDADE DO RECIFE

A secretaria da industria do estado do Pernambuco faz publico que, de accordo com a lei n. 73, de 18 de maio do corrente anno, receberá até ao dia 20 de setembro proximo, propostas para o serviço da illuminação electrica da cidade do Recife, nas condições seguintes que servirão de bases para a celebração do contracto que nos termos daquella lei se houver de lavrar.

Art. 1.º A concorrência versará.

§ 1.º Sobre o prazo no privilegio durante o qual o concessionario terá, excluido qualquer concorrente, o monopolio desse serviço.

§ 2.º Sobre as condições a que se propõe o concessionario, após a terminação do prazo do privilegio.

§ 3.º Sobre o systema de assentamento, canalisação, distribuição e regulamentação da illuminação.

§ 4.º Sobre a intensidade minima da illuminação, a altura do calçamento, em qualquer ponto dentro do perimetro que limitar a área do privilegio.

§ 5.º Sobre o preço da unidade de luz electrica, discriminadamente para a illuminação publica, quer das ruas, praças etc., quer dos edificios publicos, e para a particular e domiciliaria.

§ 6.º Sobre os abatimentos feitos nesse preço quando se tratar da illuminação ás casas de caridade, ás escolas, palacio do governo, quartel e mais repartições publicas quer estaduais, municipaes ou federaes.

§ 7.º Sobre a redução do preço segundo o numero de horas de illuminação em cada noite, e segundo augmentar o consumo.

§ 8.º Sobre a intensidade média da luz nas pontes, que deverão ser servidas por lampadas nunca inferiores a 2.000 velas.

§ 9.º Sobre a divisão ou não das cidades em sectores independentes ou não.

§ 10. Sobre o prazo para começar os trabalhos.

§ 11. Sobre o prazo para terminação desses trabalhos, nem só do serviço total para definitiva instalação e funcionamento da illuminação em toda área do privilegio, como separadamente para os diversos bairros da cidade, de modo a ser a parte central illuminação a luz electrica no mais breve prazo que possível fór.

Art. 2.º Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado que atteste ter o proponente depositado no Thesouro do Estado, como caução para assignatura do contracto, a importância de 15:000\$ (quinze contos de réis) em dinheiro ou em apolices da divida publica.

Art. 3.º Julgada a concorrência se restituirá o deposito aos proponentes prejudicados, devendo a caução do proponente preferido ser elevada a 30:000\$ por occasião da assignatura do contracto, a qual não poderá ser demorada mais de 15 dias após o julgamento da concorrência, sendo aquella quantia destinada á garantia das multas que houverem de ser impostas para fiel execução do mesmo contracto.

§ 1.º Esta caução final permanecerá no Thesouro do Estado até a expiração do prazo do privilegio.

§ 2.º Deverá ser integralizada, dentro de oito dias, toda a vez que for desfalcada por multas impostas pelo fiscal do governo em virtude de infracção de qualquer das clausulas contractuaes.

Art. 4.º O contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

a) perda total da caução si dentro de tres mezes contados da assignatura do contracto não houver iniciado o serviço de instalação;
b) multas de 200\$ a 1:000\$ durante o privilegio, pela infracção de qualquer clausula contractual ou disposição do regulamento

que com audiencia do concessionario terá de ser elaborada pelo engenheiro fiscal para boa execução do mesmo contracto;

c) perda de metade do preço da luz correspondente a cada foco que for encontrado enfraquecido ou apresentando frequentes e incommodas intermitencias;

d) perda de dous terços desse preço quando o foco apresentar frequentes eclipses;

e) perda total desse preço quando o foco estiver apagado durante mais de metade da noite;

f) quando o numero de focos nas condições da letra-e—subir 1/3 do total de focos, accrescerá a multa de 1:000\$, e a de 5:000\$ quando subir a mais do metade;

g) quando esse facto se reproduza mais de 30 vezes no anno, o governo poderá rescindir o contracto si não preferir chegar a novo accordo de que possam resultar vantagens para o serviço;

h) caducidade do contracto si por culpa do contractante ficar a cidade ás escuras duas noites consecutivas ou não.

Art. 5.º Para boa fiscalização do contracto o governo manterá junto á companhia um engenheiro-fiscal, um ajudante e o numero de guardas de iluminação que for julgado necessario mas que não excederá de seis, para o que deverá o contractante entrar annualmente com a quantia de 20:000\$ para o Thesouro do Estado, destinada a pagamento desse pessoal.

Paragrapho unico. Além dessa quantia annualmente realisada pelo concessionario, deverá este fornecer á sua custa e de uma vez por todas, para o escriptorio de fiscalização, os instrumentos que forem necessarios á verificação das condições de uma boa iluminação, não excedendo todavia essa despesa a 10:000\$000.

Art. 6.º Dentro do prazo maximo de um anno, a contar da data da assignatura do contracto, deverá estar funcionando em toda a sua plenitude a iluminação electrica nos bairros do Recife, Santo Antonio, S. José e Boa-Vista.

Art. 7.º O prazo maximo para terminação de todos os trabalhos será de dous annos.

Art. 8.º Será de tres mezes o prazo maximo para iniciação do serviço, contado esse prazo da assignatura do contracto.

Art. 9.º Dentro desse prazo deverá o concessionario preferido, sob pena de caducidade e perda da caução, entrar para o Thesouro do Estado com a importancia de 994:917\$528 ao cambio do dia, segundo a avaliação do arbitro desempatador, como valor da actual empresa de iluminação a gaz e nos termos da clausula 13.ª do contracto celebrado entre o governo da antiga provincia de Pernambuco e Fielden Brothers, em 26 de abril de 1856.

§ 1.º Essa importancia é destinada nos termos da lei 1.901, de 4 de junho de 1887, ao pagamento a quo está sujeito o estado por força daquella clausula e nos termos do art. 1.º § 7.º, dessa lei, e portaria do governo do estado de 7 de outubro de 1890 e respectivos considerandos.

§ 2.º Realizado no Thesouro do Estado pelo concessionario o deposito daquella importancia, caberá ao governo do estado liquidar com Fielden Brothers o extinto contracto e o pagamento a estes devido com indemnisação, tudo nos termos da citada clausula 13.ª e mais decisões acima iniciadas.

§ 3.º Nessa liquidação será avaliado todo o material da empresa que não tiver sido incluído na avaliação de 1889 feita por aquelle arbitro para o fim de ser indemnizada a mesma empresa da importancia respectiva, que igualmente terão de realizar os novos concessionarios, um anno após a data dessa segunda avaliação.

§ 4.º Para esse fim logo que for assignado o novo contracto, o governo nomeará os seus arbitros para que procedam á avaliação do material accrescido.

Art. 10. Em todos os pagamentos devidos por indemnisação do Estado á empresa, o

governo usará como melhor lhe parecer de direito, que lhe é garantido pela clausula 13 do citado contracto, de realisar os ditos pagamentos em prestações annuaes, segundo as forças do cofre estadual, juro de 6 %, e a quantia que restar até a extincção da divida.

Art. 11. Podendo a actual empresa de iluminação a gaz concorrer, apresentando proposta nos termos do presente edital, fica entendido que a preferencia só lhe caberá nos termos do art. 1.º, §§ 5.º e 6.º, da citada lei n. 1.901.

§ 1.º O novo contracto só poderá ser lavrado com Fielden Brothers, como innovação do de 26 de abril de 1856, feitas as devidas modificações não só quanto ao systema de iluminação e suas consequencias technicas, como principalmente depois de expressa declaração dos mesmos Fielden Brothers de aceitarem a innovação como liquidando definitivamente todas as questões existentes entre esses empresarios e o governo do estado, desobrigado este do pagamento da indemnisação da citada clausula 13.ª do contracto de 26 de abril de 1856, e sem mais direito da empresa á reclamação de qualquer pagamento por parte do estado, salvo todavia a divida do gaz consumido na iluminação publica e já estar escripturada.

§ 2.º O concessionario Fielden Brothers e outros, poderão empregar o gaz carbonico para a iluminação dos suburbios da cidade do Recife, tendo igualmente privilegio para esse fim, no qual poderão empregar o material actualmente em serviço, feitos a juizo do engenheiro fiscal os devidos reparos, concertos e substituições, bem como construcções novas que forem precisas.

Art. 12. Os concessionarios gozarão igualmente do privilegio de fornecer no perimetro da cidade, força motriz para o serviço das industrias que quizerem empregar para esse fim o gaz carbonico ou a electricidade, ficando obrigados a conservar durante o dia a pressão do gaz e mais requisitos necessarios á alimentação de motores, ao fornecimento de laboratorio e aos demais misteres a que puder servir aquelle gaz.

Art. 13. O governo fornecerá aos proponentes e aos concessionarios as plantas que possui da cidade e seus suburbios, cabendo áquelles organizar as demais plantas, trabalhos graphicos e dados technicos que forem precisos á confecção das suas propostas.

Art. 14. A iluminação electrica deverá servir aos bairros do Recife até á fortaleza do Brum e á ponte do Limoeiro, Santo Antonio todo, S. José (1.º e 2.º districtos) até á ponte de afogados, Boa-Vista, a começar na rua da Aurora todas devendo abranger todos os pontos desse bairro servido actualmente pelo gaz carbonico.

§ 1.º Todos os demais pontos fóra dessa área, presentemente illuminados a gaz, poderão continuar a ser illuminados da mesma forma ou a luz electrica, segundo mais convier aos proponentes e for accordado com o governo.

§ 2.º Nos suburbios o governo poderá conceder prazos maiores para terminação dos trabalhos destinados a levar-lhes a iluminação a gaz ou a luz electrica, tudo ainda segundo o que mais convier aos proponentes e for igualmente accordado com o governo.

Art. 15. Para mais rigorosa delimitação da área a ser illuminada, o concessionario assignará com o contracto um exemplar da planta da cidade, onde essa área estará rigorosamente marcada.

Paragrapho unico. No caso de iluminação mixta a área de uma e a de outro systema serão rigorosamente marcadas nessa planta a tintas diferentes.

Art. 16. No caso de iluminação mixta, havendo de ser esse serviço feito a gaz em parte área do privilegio e a electricidade em outra parte, os proponentes deverão apresentar além dos pontos sobre que versa a concorrência para iluminação electrica, analogos detalhes technicos *mutatis mutandis* para o serviço a gaz, como typo de bico in-

cluindo os mais modernos do systema Auer, sujeitando-se ás clausulas do edital da prefeitura municipal de 28 de Agosto de 1893, adeanto transcriptas.

Art. 17. O contracto será geral para toda área do municipio do Recife, sujeita á decima urbana ou que de futuro estiver sujeita a essa decima.

Art. 18. Para todos os efeitos do contracto serão unicos competentes os tribunales do estado de Pernambuco.

Art. 19. O governo do estado se obriga a conceder isenção de impostos estaduais e municipais para o material, combustivel, obras, etc., cabendo ao concessionario solicitar se quizer do governo da União isenção de direitos federaes.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O ART. 16

Da quantidade do gaz

1.º. O gaz será carbonico, extrahido do carvão de pedra ou outras substancias que o possam dar nas condições em que elle é exigido pelo presente contracto.

2.º. Antes de ser lançado na rôde de canalisação, o gaz será expurgado de todas as materias nocivas tanto á saúde publica como á boa conservação dos encanamentos e aparelhos.

3.º. A luz do gaz terá o poder illuminante de 10 ve'as de espermacete, das que queimam sete grammas e oitenta centigrammas por hora, correspondente ao 120º inglezes.

4.º. Esse poder illuminante será verificado em photometro aberto, queimando o gaz no mesmo bico que o da iluminação publica em cada occasião.

5.º. As experiencias photometricas para verificação do poder illuminante serão feitas todas as noites, entre 6 e 10 horas, e os seus resultados consignados pelo inspector da iluminação, em livro especial e sob a sua guarda. De dez em dez dias se adicionarão esses resultados para se conhecer o poder illuminante médio a cada hora, incorrendo o contractante em multa, como abaixo se estatua, sempre que a média da decada for inferior a velas, assim como, sempre que a média de cada noite, tomada isoladamente, for inferior a nove ou oito decimos de vela.

6.º. A pressão do gaz em qualquer ponto dos encanamentos publicos jámais será maior de 20 mil metros, nem menor de quatro milímetros.

TITULO III

Da fabrica, suas dependencias, canalisação e lanternas publicas

10. O contractante produzirá o gaz em uma ou mais fabricas, comtanto que jámais possa invocar a unidade da fabrica para isentar-se de fornecer gaz onde lhe for reclamado, tanto pelo municipio como pelos particulares, dentro do perimetro da iluminação publica actual o a área a accrescentar, que será marcada na planta que elle deve assinar por occasião da assignatura do contracto.

14. O contractante manterá sempre a sua fabrica ou fabricas, gazometros e officinas em estado de attender a todas as necessidades do serviço da iluminação publica ou particular; terá as baterias de forno que forem precisas, de sorte a haver sempre uma bateria, pelo menos, de reserva; empregará os aparelhos mais modernos para a purificação do gaz, continuando, porém, somente com os actuaes enquanto elles bastarem, e satisfizerem as necessidades do serviço da distribuição; mas os gazometros que montar fóra da fabrica serão ligados a esta por um conductor virgem, de sorte que nem mesmo durante o dia a regularidade de emissão possa ser perturbada pela operação do enchimento desses gazometros; terá todos os mais aparelhos precisos para a regularidade do serviço; manterá sempre a rede de canalisação publica e derivações até á porta dos consumidores em bom estado e com os diametros correspondentes ao consumo.

As actuaes lanternas propriamente ditas serão, dentro do prazo de tres annos, contados da data da assignatura do contracto, substituidas pelo contractante por outras do typo actual da cidade do Pariz, isto é, lan-

ternas com vidros curvos e reflexo na parte superior.

As novas lanternas que se assentarem serão logo deste tipo.

Todas as lanternas publicas serão sempre mantidas em perfeito estado de asseio e de pintura, e numeradas com algarismos de metal preto nos vidros.

15. Para a iluminação publica, correrá por conta do contractante o fornecimento o o assentamento dos combustores, comprehendendo o ramal, a columna ou a andella e lanterna, e bem assim a conservação e asseio desses órgãos e a operação de accender e apagar, segundo um horario que será fixado pelo engenheiro-fiscal, de accordo com o comprimento das noutes.

16. Para a iluminação particular terá o contractante o privilegio executivo para o fornecimento, assentamento e reparação do ramal até ao medidor, correndo as despesas por conta do consumidor, salvo as de assentamento, fornecimento do ramal e sua conservação, na extensão dos dez primeiros metros contados do encanamento geral, de onde deve partir o ramal para o consumidor, parte esta que será á custa do contractante.

O engenheiro fiscal fixará, de accordo com o contractante, a tabella dos preços para essas obras por conta dos consumidores, devendo esta tabella ser revista de 3 em 3 annos.

18. Nenhum medidor poderá ser assentado ou reassentado sem que primeiro tenha sido offerecido pela inspectoría do gaz. Essa afecção é gratuita.

22. O consumo do gaz será pago por mez vencido, effectuando-se esse pagamento até o ultimo dia útil do mez seguinte. Na falta de pagamento por parte do Estado, vencerá o debito juros á razão de 6 % no primeiro anno, 8 % do segundo, 10 % no terceiro de demora e assim seguílamente na particular, o contractante terá o direito de cortar a comunicação do gaz e só restabelece-la quando a divida lhe for paga com os competentes juros, á razão de 6 % ao anno. Na falta de pagamento por parte do inquilino responde o proprietario do prelio.

23. Os medidores serão do systema metrico, continuando-se, porém, a usar os que existirem assentes na data deste contracto, enquanto estiverem em bom estado ou puderem ser reparados. O consumidor é livre de comprar o medidor a quem quizer, inclusive ao contractante que neste objecto exercerá sua industria em livre concorrência com o mercado; não poderá, porém, o medidor ser de um calibre superior ao numero de bicos de gaz que houver no prelio, nem ser assentado ou retirado por outrem, que não o contractante.

24. A canalisação a partir do medidor e osapparelhos da iluminação correm por conta dos consumidores (salvo da iluminação publico) e podem ser vendidos e assentes por quem convier ao consumidor, inclusive o contractante, que nesse objecto exercerá sua industria livremente.

25. Os consumidores são responsaveis pelo pagamento do gaz entrado em suas casas e registra-lo pelos medidores, embora se perca por defeito ou má estado de seus apparelhos do iluminação ou na canalisação além do medidor.

26. Tanto o contractante como o consumidor, sempre que suspeitarem que o medidor tem deixado de bem funcionar, terão o direito de reclamar da inspectoría um exame no medidor, correndo a despesa por conta daquella das duas partes que reclamar o exame. Si para o exame for necessario a retirada do medidor, um outro será provisoriamente installado por conta da parte reclamante, si, por accordo entre ellas não se assentarem em avaliar o consumo no interim pelo numero debicos. O medidor, sendo uma propriedade do consumidor, si do exame reconhecer-se a necessidade de sua substituição, a nova de leve correrá por conta do consumidor.

27. O consumidor jamais poderá impedir ao contractante o ingresso até ao medidor, tanto para a leitura da marcação como para entreter o nivel de agua desse aparelho.

28. Tanto o contractante como o consumidor são respectivamente responsaveis perante os tribunaes pela fraude que introduzirem no medidor, cabendo á parte lesada accionar a outra por perdas e damnos.

29. O consumidor não poderá nem permitir adaptar ao medidor aparelho de natureza alguma com o caracter fixo, e qualquer aparelho desse genero só será adaptado á canalisação depois de passado o medidor.

TITULO V

Do contracto

30. Durante o prazo do contracto o prefeito municipal nem o Estado poderão conceder nem permittir que outros assentem na via publica, tubos para condução de gaz de iluminação, por aereos ou subterraneos para transporte de electricidade com applicação á iluminação publica ou particular, nem tubos, fios ou cabo para transporte de qualquer força que possa ser applicada á iluminação publica ou particular, dentro da referida área, salvo accordo amigavel com o contractante.

33. Durante o prazo do contracto, o contractante deverá ter sempre em seus depósitos ou no porto desta capital o carvão preciso para o fornecimento de gaz de um trimestre e bem assim um aprovisionamento de tubos para o desenvolvimento e substituição na rede geral publica provavel em um trimestre. Com antecedencia de seis mezes o engenheiro fiscal fixará essas quantidades a vigorar em cada exercicio.

35. Para todos os effectos do presente contracto são unicos competentes os tribunacs do estado de Pernambuco.

TITULO VI

Da inspecção

37. Todas as obras que o contractante houver de fazer, quer em augmento da canalisação publica, quer na sua fabrica e dependencias serão fiscalizadas pelo inspector, para que sejam feitas com a necessaria segurança e propriedade.

38. Cabe, entre sim, ao inspector decidir quaesquer questões que se suscitarem entre a empreza e os particulares, quanto ao fornecimento de gaz e contas de consumo, ficando livre ás partes recusar para os tribunaes.

39. No principio de cada trimestre o contractante remetterá ao inspector uma lista do pessoal de acceitadores com as suas respectivas residencias e designação dos respectivos districtos em que funcionarem.

Qualquer alteração nesta lista deve ser immediatamente communicada ao inspector.

Recife, 26 de junho de 1895 — A. Urbano P. Montenegro, director geral interino.

Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

8ª secção

De ordem do director de fazenda, faço publico para conhecimento dos interessados que José Agostinho dos Reis, contractante da construção de villas operarias, requereu titulo de aforamento dos terrenos existentes entre a rua Conde de Irajá e travessa de D. Honorina, uma fachada comprehendida entre as ruas Conde de Irajá, S. Clemente e travessa do Marques, outro situado entre as ruas Martins Ferreira e Conde de Irajá, fazendo tamem frente para a travessa de D. Honorina, no bairro do Botafogo, freguezia da Lagoa e bem assim o terreno á rua de D. Alice entre os predios ns. 6 e 8 na estação do Rocha, freguezia do Engenho Novo, os quaes allega estarem devolutos, por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1895.—O chefe de secção, Arthur Alfredo Rensburg.

Prefeitura do Districto Federal

3ª SUB-DIRECTORIA DE FAZENDA

De ordem do Sr. Dr. sub-director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Antonio Leivas, por seu procurador, requereu titulo de aforamento do terreno de accrescidos fronteiro ao predio n. 77 da Praia Formosa, e, por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 23 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1895.—O chefe, Carlos Alberto Leal da Cunha.

3ª SUB-DIRECTORIA DE FAZENDA

De ordem do Sr. Dr. sub-director, faço publico para conhecimento dos interessados, que o Sr. James Bensson Kennedy requereu o titulo de aforamento do terreno de marinhãs fronteiro aos predios ns. 21 e 23 da rua Senador Vergueiro, e, por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 23 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1895.—O chefe, Carlos Alberto Leal da Cunha.

Districto de S. Christovão

AGENCIA DA PREFEITURA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no Deposito Publico, á praça da Republica, se acham recolhidos dous animaes da raça muar, apprehendidos por infração de postura municipal.

Quem aos mesmos se julgar com direito deverá reclamar-os nesta agencia, á rua da Igrejinha n. 12, no prazo de 48 horas, do contrario serão vendidos em hasta publica, que terá lugar ás portas daquelle deposito, no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, para satisfação da multa e mais despesas que houver.

Capital Federal, 23 de agosto de 1895.—O agente, Frederico José Vaz Pinto.

2º districto do Engenho Velho

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão major José Corrêa Dias Jacaré, agente da prefeitura do 2º districto do Engenho Velho, faço saber que o escriptorio da mencionada agencia, foi mudado da rua dos Araujos n. 1 para a rua do Barão de Mesquita n. 61.

Capital Federal, 6 de agosto de 1895.—O escriptivo, João Lino Gomes.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação aos credores de Maria Machado de Araujo, estabelecida á rua da Assembléa n. 114, para dizerem sobre a concordata requerida pela mesma, no prazo de 10 dias, na forma abaixo.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal desta capital etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, que por parte de Maria Machado de Araujo e depois de lhe ser distribuido pelo Dr. presidente da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. presidente da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal—Maria Machado

do Araujo, estabelecida á rua da Assembléa n. 114, com hotel denominado «Restaurant á Bahiana e grande hotel Brasileiro», de que é gerente seu marido José Edmundo de Araujo, tendo entrado em accordo com seus credores, representando mais de tres quartos (3/4) da totalidade do debito, como se vê dos documentos juntos, requer a V. Ex. seja homologada a concordata extrajudicial para os fins de direito, nos termos do decr. n. 917, de 24 de outubro de 1890. Termos em que, feitas as necessarias distribuições, P. despacho. Rio, 14 de agosto de 1895.— *J. Frederico de Almeida*, advogado. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de 220 réis inutilizadas). Despacho: ao Sr. Dr. Montenegro. Rio, 19 de agosto de 1895.— *Pitanga*. Despacho: D. o A. Passem-se o litas. Rio, 19 de agosto de 1895.— *Montenegro*. Distribuição. D. a C. Real em 19 de agosto de 1895.— *J. Conceição*. Autoada a petição com os documentos que a instruem, pas-sou-se o presente, em virtude do despacho de Maria Machado de Araujo para dizerem sobre a concordata requerida, no prazo de 10 dias, sob pena de lançamento e a revelia ser a mesma julgada por sentença. Alvertindo-se que as audiencias deste juizo continuam a ter logar ás terças e sextas-feiras, ás 11 1/2 horas, no edificio da rua da Constituição n. 47. Para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado o passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 20 de agosto de 1895. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevão, o subscrivio.— *Cactano Pinto de Miranda Montenegro*.

Tribunal Civil e Criminal

CÂMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas da Sociedade Anonyma Hypodromo Nacional para dentro do prazo de 30 dias, que correrá da 1ª publicação deste, satisfizerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções em atraso, pena de serem vendidas por conta e risco dos seus possuidores em publico leilão

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de notificação com o prazo de 30 dias virem em como por parte da Sociedade Anonyma Hypodromo Nacional, me foi dirigida a petição seguinte: Petição — Ilm. Exm. Sr. Dr. presidente da camara commercial. A Sociedade Anonyma Hypodromo Nacional, tendo deliberado tomar contra os seus accionistas em atraso a providencia do que trata o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, arts. 33 e 34, por não haverem elles effectuado suas entradas dentro do prazo legal, e autorizada pela assembléa geral constante da acta inclusa em cópia, na qual foi approved o parecer do conselho fiscal que propunha tal providencia, requer a V. Ex. que sejam citados os accionistas constantes da lista inclusa que faz parte integrante desta petição, por editaes publicados por 10 vezes durante um mez em dous jornaes de maior circulação, para dentro do mesmo prazo de um mez effectuarem as entradas a que estão obrigados, sob pena de não o fazendo serem as respectivas acções vendidas em publico leilão; A citação do dia, por conta e risco dos seus donos. Assim, pois, requer a V. Ex. que seja esta distribuida a um dos mesmos juizes desta camara para que distribua a ao escrevão competente e autuada, extraiam-se os editaes seguindo-se os termos legais e o processado seguido por praxe deste juizo tudo para os fins expostos acima. Pede deferimento. E. R. M.— Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1895.— O advogado, *J. C. de Souza Bandeira*, estava sellado. Em tempo declarou a supplicante que o valor da presente causa é de 19:080.000. Era ut supra. *J. C. Souza Bandeira*. Com quatro documentos.—Despacho ao Sr. Barreto Santos, Rio, 8 de agosto de 1895, *Pitanga*.—Despacho

D. A. sim. Rio, 9 de agosto de 1895.— *Barreto Dantas*, Distribuição D. a Leite.— Em 9 de agosto de 1895. *J. Conceição*. Depondo ue se via a lista do teor seguinte: Hypodromo Nacional accionistas em atraso: Francisco de Paula Bulhões Sayão, 64 acções, 2ª a 10 entradas, 11:520\$000; Francisco Ferreira de Albuquerque, 9 acções, idem idem 1:620\$000 Antonio Winter; 6 acções, idem idem, 1:080\$000; Eduardo Mendes Limoeiro, 3, acções, idem idem, 540\$000; John Peack, 3 acções, idem idem, 510\$; Valerio Correia Netto Filho, 3 acções, idem idem, 510\$; Manoel Vianna, 1 acção, idem idem, 180\$, herdeiros de José Antonio da Fonseca, 1 acção, idem idem, 180\$000; José da Silva Rego, 2 acções, 3ª a 10 entradas 320\$000; Fernandes Marques da Costa, 1 acção, idem idem, 160\$; Henrique de Albuquerque Diniz, 1 acção, 4ª e 10 entradas, 140\$; João Athayde, 1 acção, idem idem, 140\$; Joaquim Guimarães, 1 acção, idem idem, 140\$; Manoel Fernandes Ribeiro, 1 acção, idem idem, 140\$; Herdeiros do Bernardo Velloso Tavares, 3 acções, 5ª a 10 entradas, 360\$; José Julio Pereira da Silva, 3 acções, 5ª a 10 entradas, 360\$; Josino Felix do Mattos, 1 acção, idem idem, 12\$; Franklin Hermogones Dutra 3 acções, 6ª a 10 entradas, 300\$; Alberto Hechisker, 1 acção, 7ª a 10 entradas, 80\$; Antonio de Souza Barberião, 1 idem idem, 80\$; total 112 acções na importância de 19.080\$000. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são notificados os accionistas da Sociedade Anonyma Hypodromo Nacional para dentro do prazo de 30 dias fazerem as entradas correspondentes a suas acções, pena de serem vendidas para pagamento do seus debitos, por conta e risco dos seus possuidores. E para constar se passou o presente e mais tres de igual teor para serem publicados pela imprensa e afixados pelo porteiro no logar do costume, pelo que de assim haver cumpri-lo lavrará a competente certidão para se juntar aos autos com o tratado deste. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 24 de agosto de 1895.— *Joaquim de Oliveira Drumond*.—*Manoel Brandão Dantas*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 d/v	d vista
Sobre Londres.....	10 15/16	10 25/32
» Pariz.....	875	886
» Hamburgo ..	1.080	1.104
» Italia	—	853
» Portugal.....	—	397
» Nova York..	—	4.630
Soberanos.....	—	22\$350

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices geraes de 1:000\$ de 5 %	963\$000
Apolices do empréstimo nacional de 1895, port.....	950\$000
Ditas idem de 1895, nom.....	949\$000
Ditas convert. de 1:000\$000, de 4 %.....	1:250\$000

Bancos

Banco do Brazil e Norte America	25\$000
Dito Credito Movel.....	40\$000
Dito da Republica do Brazil	157\$000
Dito Rural e Hypothecario.....	240\$000

Companhias

Comp. Melhoramentos do Maranhão, 30 %.....	3\$500
Dita Minas de S. Jeronymo.....	5\$000
Dita Prolongamento da Sorocabana, 20 %.....	21\$000
Dita Loteria Nacional.....	29\$000
Dita America Fabril, integ.....	200\$000
Dita Confiança Industrial.....	23\$000
Dita Cervejaria Bavaria.....	350\$000

Debentures

Debs. da E. de Ferro Sorocabana 63\$000

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1895.— *J. Claudio da Silva*, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do empréstimo nacional de 1868.....	2:350\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889 (port.).....	1:515\$000
Ditas idem de 1889 (nom.).....	1:450\$000
Ditas idem de 1895 (port.).....	950\$000
Ditas idem de 1895 (nom.).....	949\$000
Ditas idem de 1895, de 10 %.....	955\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %	1:250\$000
Ditas idem, miudas, de 4 %.....	1:249\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %.....	1:600\$000
Ditas idem, miudas, de 5 %.....	970\$000
Ditas do estado de Minas Geraes	1:000\$000
Ditas do estado do Rio de Janeiro de 50 %.....	505\$000
Ditas do estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	262\$500
Ditas do estado do Espirito Santo, de 6 %.....	1:60\$000
Obrigações do estado do Espirito Santo, de 500 fr., de 5 %.....	330\$000
Rio, 30 de agosto de 1895.— <i>J. Claudio da Silva</i> , syndico	

O corretor João Ferreira dos Santos, autorizado por alvará do Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, venderá em bolsa, no dia 2 de setembro proximo futuro, 585 acções da Companhia Industrial de Papellaria com 30 %, cahidas em commissão.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1895. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

O corretor Francisco de Paula Palhares, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª pretoria do Districto Federal, venderá em bolsa no dia 2 de setembro proximo futuro, os títulos abaixo mencionados, pertencentes a espolio:

22, do Banco da Republica do Brazil, integrallidos.

8, do Banco Nacional Brasileiro, integrallidas.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1895. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

Vendas por alvará

100 acções do Banco Credito Garantia Real, 80 %.....	\$400
240 ditos do Novo Banco Inter-nacional.....	1\$750
562 1/3 do Banco iniciador.....	9\$500
100 ditos do Banco Constructor do Brazil.....	15\$250
70 ditos do Banco do Brazil Norte America.....	23\$000
225 ditos do Banco da Republica do Brazil.....	157\$000
60 ditos do Banco Nacional Brasileiro.....	223\$500
322 ditos do Banco Rural Hypothecario, integ.....	240\$000
1 dita do Banco Rural Hypothecario, integ.....	243\$000
1.100 ditos da Companhia Estrada de Ferro Quilombo.....	\$950
100 ditos da Companhia Estrada de Ferro Quilombo.....	1\$000
1.700 da Empreza Vição do Brazil.....	2.250
100 ditos da Empreza Vição do Brazil.....	2\$300
350 ditos da Companhia Melhoramentos do Maranhão 20 %.....	2\$500
100 ditos da Companhia Agricola Parapanema 30 %.....	2\$750
1.500 ditos da Companhia Estrada de S. Francisco ao Choppin 20 %.....	3\$150

400 ditas da Companhia S. La- zaro, 60 %.....	3\$600
100 ditas da Companhia S. La- zaro 50 %.....	3\$750
50 ditas da Companhia Seguros Bonança, 15 %.....	8\$250
150 ditas da Companhia Melho- ramentos da Lagoa e Bota- fogo.....	10\$250
600 ditas da Companhia Ferro Carril S. Christovão.....	150\$000
200 ditas da Companhia Ferro Carril S. Christovão.....	151.000
200 ditas da Companhia Ferro Carril S. Christovão.....	151\$000
50 ditas da Companhia Tran- sporte de Café e Mercadorias..	147\$000
150 ditas da Companhia Tran- porte de Café e Mercadorias..	148\$500

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industrial Santa Rita

Srs. accionistas — A directoria da Companhia Industrial Santa Rita vem offerecer-vos o relatório da sua gestão relativo ao anno findo de 1894, obedecendo assim ao preceito do art. 11 dos nossos estatutos.

Capital

Nesta conta não houve alteração, subsistindo tudo quanto ficou dito no primeiro relatório que vos foi apresentado em assembleia geral de 2 de junho do anno passado.

Balanço

Na verificação das verbas que constituem o balanço da nossa companhia no anno findo, o que ora vos é apresentado, vereis um resultado negativo na importancia do 18:234\$910.

Operarios contractados

Si das habilitações praticas do operarios francezes obtivemos os conhecimentos precisos para crear operarios nacionaes e habilitar-os ao nosso especial fabrico, é certo que dos contractos effectuados com aquelles nos veio o principal contingente ao deficit que apresenta o nosso balanço, por termos de abonar-lhes em ouro os seus salarios; felizmente pudemos no mez de agosto libertar a companhia desses operarios e mestres rescindindo os seus contractos, sem contudo entorpecermos a nossa fabricação.

Edifícios da fabrica

Esta conta não foi alterada, entretanto foram feitas durante o anno algumas obras externas de imprescindivel necessidade tais como: muralhas divisorias, barracão para deposito de materia prima, tinturaria e outros misteres; com este expediente será desocupado o antigo predio para ser alugado.

Machinas

Esta conta teve elevação no valor representativo, como se observa do balanço, na importancia de 33:443\$180 para obdecer a deliberação da assembleia geral de 28 de junho de 1894.

Empréstimo

Foi effectivamente realizado no Banco da Republica do Brazil o empréstimo de 80:000\$ autorizado por assembleia geral extraordinaria de 20 de setembro de 1894, entretanto a companhia só se utilisou de tres quartas partes do referido credito.

Directoria

Tendo fallecido em 1 de novembro de 1894 o Sr. Antonio Ferreira de Almeida, nosso companheiro na directoria, cujo acontecimento nos é doloroso communicar, foi chamado para substituir o seu lugar o Sr. accionista Augusto dos Santos Madahil de cujo caracter, tino administrativo e economico muito pôde aproveitar a nossa companhia.

Conclusão

Nesta resumida exposição teem os Srs. accionistas sciencia dos acontecimentos que mais se salientaram durante o anno, e a directoria, sem mais retribuição do que aquelle que se associa aos desejos de ver prosperar a Companhia Industrial Santa Rita, pode assegurar aos Srs. accionistas, que não se poupou a trabalhos de toda a ordem; que todos os esforços foram activamente empenhados para vencer difficuldades de naturezas diversas e que de todas as diligencias lançou mão para conseguir resultado mais lisonjeiro do que aquelle que se manifesta no balanço apresentado.

Concluindo a directoria tem a satisfação de assegurar-vos que está prompta a satisfazer verbalmente qualquer informação que lhe for exigida pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1895. — Antonio da Silva Ferreira. — José Augusto de Sousa e Menezes. — Augusto dos Santos Madahil.

Parecer

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Industrial Santa Rita, ao qual foi apresentado seu balanço e respectiva escripturação, tendo procedido ao exame dos livros, encontrou a maior clareza e exactidão.

Reconhece, outrossim, os esforços e dedicação da digna directoria, que tem desempenhado seu mandato graciosamente e salienta o generoso auxilio prestado pela importante casa dos Srs. Augusto Val & Comp. em prol dos interesses da nossa companhia.

E', pois, o conselho fiscal de parecer que os Srs. accionistas manifestem a estes senhores toda a gratidão por seus serviços e que sejam approvadas todas as contas e actos administrativos até 31 de dezembro de 1894.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1895. — Amoroso, Costa & Comp. — Rifuld John. — Paulino J. Brechado

Companhia Industrial Santa Rita

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1894

Activo

Productos fabricados:	
Saldo em deposito.	61:061\$360
Accionistas:	
Pelas entradas a realizar.....	201:000\$000
Accões em caução:	
Pela caução da directoria.....	30:000\$000
Propriedades da companhia:	
Pelo que representa esta conta....	108:523\$800
Edifícios da fabrica:	
Valor dos edificios e os em construção.....	71:227\$060
Maquinas e utensilios:	
Saldo desta conta..	93:517\$200
Barracão para deposito:	
Sua construção em andamento.....	1:736\$530
Construção de uma muralha:	
Sua construção em andamento....	2:751\$000
Conta de construções:	
Construções em andamento.....	1:222\$350
Mobiliario:	
Saldo desta conta	841\$570
Banco da Republica do Brazil:	
Saldo de bonus em conta corrente...	20:300\$000
Devedores geraes:	
Pelo saldo de suas contas.....	25:337\$500
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta..	18:234\$910
	641:819\$020

Passivo

Capital nominal:	
Valor de 2.000 accões de 200\$ cada uma.....	400:000\$000
Caução da directoria:	
Pelo deposito de accões.....	30:000\$000
Augusto Vaz & Comp:	
Saldo em conta corrente.....	131:819\$020
Empréstimo hypothecario:	
Pelo contrahido em bonus com o Banco da Republica..	80:000\$000
	641:819\$020

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1894. — Rodrigo Felix da Costa, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Banco de Credito Rural e Internacional

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria, que terá lugar no dia 31 do corrente, ao meio-dia, no edificio do banco, à rua Primeiro de Março n. 41, afim de lhes ser apresentado o relatório, e parecer do conselho fiscal do anno social, findo em 31 de junho ultimo, o proceder-se à eleição do conselho fiscal para o exercicio do corrente anno, e de um director. Outrossim, peço aos Srs. accionistas possuidores de accões ao portador, virem depositar-as até ao dia 24 do corrente, para serem admitidos na mesma assembleia, ficando suspensa na mesma data a transferencia de accões.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1895. — J. E. E. Berla, presidente.

Banco de Credito Rural e Internacional

O relatório que tem de ser apresentado na assembleia geral ordinaria de 31 do corrente acha-se à disposição dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1895. — J. E. E. Berla, presidente.

Repartição de Registros de Privilegios

APPLICAÇÃO PARA PRIVILEGIO PARA UM MEIO APERFEIÇOADO DE CONCENTRAR MINERAES

Numero de registro 893

Faz saber a todos pela presente que W. J. Hammond, de Londres, Inglaterra, e John Gordon, da America do Sul, teem apresentado uma petição para um privilegio para a invenção acima, com o competente relatório no dia 20 do mez de junho de 1895, neste escriptorio.

Tendo, os ditos W. J. Hammond e John Gordon, me notificado por escripto que querem que eu annuisse com este seu pedido, decidi que todas as reclamações contra o mesmo precisam ser apresentadas no meu escriptorio antes de sexta-feira, 25 do mez de outubro de 1895, ás 3 horas da tarde. Depois dessa data o procurador do estado decidirá a hora para a audiéncia.

Eu chamo a todos, que teem razão para oppor-se à concessão de um privilegio para a dita invenção aos ditos W. J. Hammond e John Gordon, para apresentar um documento antes desse dia no meu escriptorio, no qual elles explicarão suas objecções.

De outro modo não serão permittidos de fazer o mesmo mais tarde.

Feito este aos 20 de junho de 1895, na pretoria — Republica da Africa Austral — (Assignado). — Carl Uckermann, registrador de patentes.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1895.